

2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura
Ata da 153.^a Sessão Ordinária (Convocação Extra-
ordinária), realizada em 27 de janeiro de 1961

Presidência do sr. deputado Anibal Curi, secretariada pelos srs. deputados Haroldo Leon Pêres e Silvino Lopes.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro, Pedro Liberti, Anibal Curi, Nicanor de Vasconcellos, Machado de Lima, Agostinho Rodrigues, Antonio Annibelli, Antonio Ruppel, Amaury Silva, Amadeu Puppi, Colombino Grassano, Emilio Carazzai, Haroldo Leon Pêres, João Simões, Joaquim Néia, Jorge Maia, Ladislau Lachoski, Léo de Almeida Neves, Lincoln da Cunha Pereira, Luiz Alberto Dalcanalle, Mário Faraco, Nivaldo Gomes, Nelson Rosário, Nilson Ribas, Renato Bueno, Silvino Lopes, Thadeo Sobocinski, Vargas de Oliveira, Vidal Vanhoni e Waldemar Daros (30); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Paulo Camargo, Zaqueu de Melo, Cândido Machado de Oliveira Neto, Elias Nacle, Elio Duarte Dias, Ernesto Moro, José Vaz de Carvalho, José Hoffmann, João Mansur, Jorge Nassar, Libânio Cardoso, Miguel Dinizo, Ruy Gândara, Sady de Brito, e Waldemiro Haneiko (15).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O,

passando o sr. 2.^o Secretário à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão a ata.

O SR. WALDEMAR DAROS — (Sobre a ata). Sr. Presidente, recebi do sr. Prefeito Municipal de cel. Vivida um telegrama vasado nos seguintes termos: (16) "Cumpre-me dever comunicar vossência delegado de policia de Cel. Vivida senhor Osvaldo da Silva vem praticando inumeras arbitrariedades e espancamentos pt Sua desastrosa atuação cargo está causando mal estar e intranquilidade população aquele próspero municipio pt Pleiteio vossência providências no sentido ser afastado referida autoridade e apurada sua responsabilidade".

Sr. Presidente, requeiro a V. Excia. que se digne, depois de ouvido o plenário, encaminhar officio ao Exmo. Sr. Chefe de Polícia, instruido com o presente telegrama, solicitando que seja instaurado inquérito para apurar os fatos constantes deste telegrama.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão a ata. (Pausa). Não havendo mais quem a queira discutir, declaro-a aprovada.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

MENSAGENS:

20 de julho de 1960

MENSAGEM 76/60

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins cons-

titucionais, o incluso ante-projeto de lei dispendo sôbre a suplementação indispensável às dotações orçamentárias constantes das verbas 101 e 102, do Palácio do Governo e Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nas consignações relativas a "Material" e "Despesas Diversas".
Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **MOYSÉS LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) às verbas 101 e 102, do orçamento em vigor na forma seguinte:

PALÁCIO DO GOVERNO
VERBA 101

8.02.3 **Material de Consumo**

3.1	Artigos de Expediente e Desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e Material de classificação, inclusive fichas Bibliográficas, estatística, classificação e de referência, etc.		
11	Artigos de Expediente e desenho	100.000,00	
11	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e referência	400.000,00	
3.4	Custeio de Veículos, Máquinas de Viaturas etc.		
41	Combustíveis: Gasolina, querosene óleo diesel e cru, carvão, lenha e outros . .	1.000.000,00	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	4.000.000,00	5.500.000,00

8.02.4 **Despesas Diversas**

4.1	Despesas Diversas para custeio de serviços		
12	Passagens, transportes do pessoal e suas bagagens	3.000.000,00	
19	Despesas miúdas de Pronto Pagamento	2.000.000,00	
4.2	Encargos Especiais		
22	Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	3.000.000,00	
29	Despesas Especial não classificadas . . .	1.000.000,00	9.000.000,00

Secretaria de Estado dos Negócios do Governo
VERBA 102

8.02.2 **Material Permanente**

2.7	Móveis e Artigos de Ornamentação.		
71	Móveis, aparelhos e utensílios de escritório	300.000,00	
76	Máquinas e aparelhos de escritório . . .	300.000,00	600.000,00

8.02.3 **Material de Consumo**

3.1	Artigos de Expediente e Desenho Ensino e Educação Etc.		
11	Artigos de expediente e desenho	50.000,00	
12	Impressos, fichas e livros para escritó-		

titucionais, o incluso ante-projeto de lei dispondo sobre a suplementação indispensável às dotações orçamentárias constantes das verbas 101 e 102, do Palácio do Governo e Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nas consignações relativas a "Material" e "Despesas Diversas".

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **MOYSÉS LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) às verbas 101 e 102, do orçamento em vigor na forma seguinte:

PALÁCIO DO GOVERNO

VERBA 101

8.02.3 **Material de Consumo**

3.1	Artigos de Expediente e Desenho, ensino e educação, artigos escolares para distribuição, fichas e livros de escrituração, impressos e Material de classificação, inclusive fichas Bibliográficas, estatística, classificação e de referência, etc.		
11	Artigos de Expediente e desenho	100.000,00	
11	Impressos, fichas e livros para escrituração, material de estatística, classificação e referência	400.000,00	
3.4	Custeio de Veículos, Máquinas de Viaturas etc.		
41	Combustíveis: Gasolina, querosene óleo diesel e cru, carvão, lenha e outros	1.000.000,00	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	4.000.000,00	5.500.000,00

8.02.4 **Despesas Diversas**

4.1 **Despesas Diversas para custeio de serviços**

12	Passagens, transportes do pessoal e suas bagagens	3.000.000,00	
19	Despesas miúdas de Pronto Pagamento	2.000.000,00	
4.2	Encargos Especiais		
22	Recepções, excursões, hospedagens e homenagens	3.000.000,00	
29	Despesas Especial não classificadas	1.000.000,00	9.000.000,00

Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

VERBA 102

8.02.2 **Material Permanente**

2.7 **Móveis e Artigos de Ornamentação.**

71	Móveis, aparelhos e utensílios de escritório	300.000,00	
76	Máquinas e aparelhos de escritório	300.000,00	600.000,00

8.02.3 **Material de Consumo**

3.1 **Artigos de Expediente e Desenho Ensino e Educação Etc.**

11	Artigos de expediente e desenho	50.000,00	
12	Impressos, fichas e livros para escritó-		

tório, material de estatística, classifica- ção e de referência	1.000.000,00	1.050.000,00
--	--------------	--------------

8.02.4 Despesas Diversas		
4.1 Despesas Diversas para custeio de Serviços		
12 Passagens transportes do pessoal e de suas bagagens	1.800.000,00	
19 Despesas miúdas de pronto pagamento	600.000,00	2.300.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 81/60

Curitiba, 28 de julho de 1.960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei dispondo sobre a indispensável suplementação orçamentária constante da verba 804 — Departamento Estadual da Criança, com relação a "Pessoal", "Material" e Despesas Diversas".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **MOYSÉS LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 16.810.500,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e dez mil, quinhentos cruzeiros), à verba 804 do orçamento em vigor, na forma seguinte:

Departamento Estadual da Criança		
VERBA 804		
8.43.0 Pessoal Fixo		
0.1 13 Vencimentos do Pessoal Permanente	1.304.000,00	
0.2 24 Gratificação adicional	200.000,00	
0.2 28 Gratificação pela execução de trabalhos com risco de vida ou saúde	100.000,00	1.604.000,00
8.43.1 Pessoal Variável		
1.1 11 Salário de Mensalista	1.030.000,00	
1.1 14 Salário de Tarefeiros	2.700.000,00	
1.3 41 Salário Família	400.000,00	4.130.000,00
8.43.3 Material de Consumo		
Despesas Gerais	2.425.000,00	2.425.000,00
8.43.4 Despesas Diversas		
Despesas Gerais	8.651.500,00	8.651.500,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na ata de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 85/60

Curitiba, 28 de julho de 1.960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei dispondo sobre a indispensável suplementação às dotações orçamentárias constantes das verbas 601, 602, 603, 604, 605, 607, 608, 610, 611 e 612, da Secretária da Agricultura, nas consignações relativas a "Material Permanente", "Material de Consumo" e "Despesas Diversas".

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a) **MOYSÉS LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 79.260.000,00 (setenta e nove milhões e duzentos e sessenta mil cruzeiros), às seguintes verbas da Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Secretário

VERBA 601

8.04.2 Material Permanente

2.4 41	a) — Automóveis de passageiros	1.000.000,00	
	b) — Caminhonetes	1.000.000,00	
	— Jeeps	1.200.000,00	
2.7 71	Móveis e utensílios de escritório	250.000,00	
76	Máquinas e aparelhos de escritório	200.000,00	
2.9	Material permanente diversos	300.000,00	3.950.000,00

8.04.3 Material de Consumo

3.1 11	Artigos de expediente e desenho	80.000,00	
16	Material de asseio e higiene	60.000,00	
3.4 41	Combustíveis: — Gasolina, óleos diesel e cru, carvão, lenha e outros	250.000,00	
42	Material de lubrificação: óleos, tintas, graxas e outros	150.000,00	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	400.000,00	
3.8 82	Vestuários e uniformes de uso civil	50.000,00	990.000,00

8.04.4 Diversos

4.1 14	Acondicionamento e embalagens, armazenagens, carretos, estivas, capatazias, etc.	400.000,00	
15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	1.000.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	600.000,00	
8.04.4	Diversos		
4.6 61	Publicações em geral	400.000,00	
68	Serviços de encadernações	50.000,00	2.450.000,00

Contadoria Seccional

VERBA 601

8.07.2 Material Permanente

2.4 41	b) — Caminhonetes	1.000.000,00	
2.7 71	Móveis e Utensílios de escritório	200.000,00	
72	Máquinas e aparelhos de escritório	250.000,00	
	Serviço de Publicidade Agrícola		
	VERBA 601		
2.7 71	Móveis e utensílios de escritório	200.000,00	
76	Máquinas e aparelhos de escritório	180.000,00	1.830.000,00

Contadoria Seccional

VERBA 601

8.07.3 Material de Consumo

3.1 11	Artigos de expediente e desenho	100.000,00	
12	Impressos, fichas de escrituração, etc.	50.000,00	
16	Material de asseio e higiene	50.000,00	
3.2 24	Material de impressão	50.000,00	

3.4 41	Combustível: Gasolina, óleo diesel e crú, carvão, lenha e outros	100.000,00	
42	Material de lubrificação: — óleos, tintas, graxas e outros	80.000,00	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	100.000,00	
3.8 82	Vestuários, uniformes de uso civil, etc.	50.000,00	
	Serviço de Publicidade Agrícola		
	VERBA 601		
8.07.3	Artigos de expediente e desenho	60.000,00	
3.1 11	Material de asseio e higiene	40.000,00	
19	Artigos não classificados para custeio de serviços	300.000,00	
	Divisão de Imigração		
	VERBA 601		
8.07.3	Material de Consumo		
3.1 11	Artigos de expediente e desenho	80.000,00	
16	Material de asseio e higiene	60.000,00	
3.7 71	Gêneros de alimentação e dieta	1.600.000,00	2.720.000,00
	Contadoria Seccional		
	VERBA 601		
8.07.4	Diversos		
4.1 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de móveis	200.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	180.000,00	
4.6 61	Publicações em geral	100.000,00	
68	Serviços de encadernação	80.000,00	
	Serviço de Publicidade Agrícola		
	VERBA 601		
8.07.4	Diversos		
41 12	Passagens de pessoal e suas bagagens	80.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	180.000,00	
4.6 61	Publicações em geral	80.000,00	
62	Assinaturas de órgãos oficiais, jornais, recortes, publicações periódicas, etc	50.000,00	
68	Serviços de encadernação em geral	30.000,00	
	Divisão de Imigração		
	VERBA 601		
8.07.4	Diversos		
4.1 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos conservação de bens móveis	200.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	180.000,00	1.360.000,00
	Departamento de Ensino Superior, Técnico e Profissional		
	VERBA 602		
8.32.2	Material Permanente		
2.3 31	Ferramentas	200.000,00	
72	Aparelhagem e utensílios de laboratório técnico ou científico	200.000,00	
8.32.2	Material Permanente		
2.4 41	Automóveis	500.000,00	
43	Tratores	500.000,00	1.400.000,00
8.32.3	Material de Consumo		
3.1 16	Material de asseio e higiene	1.000.000,00	
3.3 35	Material para cerca, arame, arame farpado	800.000,00	

3.4 41	Combustíveis, Gasolina, óleo diesel e cru, carvão, lenha e outros	500.000,00	
3.6 61	FORAGEIS e outros alimentos para animais	500.000,00	
3.7 71	Gêneros de alimentação e dieta	10.000.000,00	12.800.000,00
8.32.4 Diversos			
4.1 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis e imóveis	400.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	100.000,00	500.000,00

Departamento de Produção Vegetal
VERBA 603

8.51.2 Material Permanente			
2.3 31	Máquinas agrícolas para campo de experimentação, multiplicação de sementes, etc.	1.000.000,00	
38	Ferramentas	80.000,00	
2.4 41	Automóveis: b) — caminhonetes	1.000.000,00	
	e) — caminhão	1.700.000,00	3.780.000,00
8.51.3 Material de Consumo			
3.1 11	Artigos de expediente e consumo	40.000,00	
12	Impressos, fichas, livros de escrituração, etc.	20.000,00	
3.2 24	Material de impressão	10.000,00	
3.3 33	Sementes	1.500.000,00	
34	Mudas de plantas	400.000,00	
3.4 41	Combustíveis: Gasolina, óleo diesel e cru, carvão, lenha e outros	400.000,00	
42	Material de lubrificação: óleos, graxas, material para conservação e instalação de máquinas e aparelhos	200.000,00	
45	(?????)	50.000,00	
3.5 55	Azubos em geral e corretivos, inseticidas e fungicidas	1.500.000,00	
8.51.3 Material de Consumo			
3.5 56	Material elétrico, sobressalentes elétricos em geral	80.000,00	
3.8 82	Vestuários e uniformes de uso civil	20.000,00	4.220.000,00
8.51.4 Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.			
14	Acondicionamento e embalagem, armazenagem, carretos, fretes, transportes de encomendas, cargas e animais, etc. etc.	2.000.000,00	
15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservações de bens móveis e imóveis	2.000.000,00	
4.5 51	Sementes e mudas para revendas	5.000.000,00	
4.6 61	Publicações em geral	60.000,00	9.260.000,00

Departamento de Produção Animal
VERBA 604

8.52.2 Material Permanente			
2.4. 51	Automóveis: — b) caminhonetes	1.000.000,00	
	e) — caminhões e jeeps	2.600.000,00	3.600.000,00

8.52.3	Material de Consumo		
3.4 41	Combustíveis: gasolina, óleo diesel e ..	1.000.000,00	
	Material de Lubrificação: — óleos e graxas	200.000,00	
3.6 61	Forragens e outros alimentos para animais	4.800.000,00	6.000.000,00
8.52.4	Diversos		
41 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e e conservações de bens móveis	2.000.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	1.200.000,00	3.200.000,00
	Departamento de Assistência ao Cooperativismo		
	VERBA 605		
8.57.2	Material Permanente		
2.7 71	Móveis, aparelhos e utensílios de escritório	20.000,00	20.000,00
8.57.3	Material de Consumo		
3.1 11	Artigos de expediente e desenho	15.000,00	
3.4 11	Combustíveis: Gasolina, óleo diesel	25.000,00	40.000,00
8.57.4	Diversos		
4.1 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis	40.000,00	40.000,00
	Fundo de Equipamento Agro-Pecuário		
	VERBA 607		
8.55.4	Diversos		
4.5 53	Máquinas agrícolas e de beneficiamento da produção agro-pecuária para revenda	5.000.000,00	
4.1 14	Acondicionamento e embalagens, armazenagem, carretos, fretes, transporte de encomendas, cargas e animais	500.000,00	5.500.000,00
	Divisão Florestal		
	VERBA 608		
8.51.3	Material de Consumo		
3.3 33	Sementes	500.000,00	
34	Mudas e plantas	200.000,00	
35	Material para cerca, arames farpados e lisos, etc.	200.000,00	
3.4 41	Combustíveis: Gasolina, óleo diesel	200.000,00	
42	Material de lubrificação: óleo, graxas e outros	100.000,00	1.200.000,00
8.51.4	Diversos		
4.9.91	Despesas imprevistas nas tabelas: conservação, restauração e formação de matas e desapropriação de áreas (Fundo Florestal - Lei n.º 2.509 de 23-11-55)	2.000.000,00	2.000.000,00
	Superintendência das Casas Rurais		
	VERBA 610		
8.59.2	Material Permanente		

2.4 41	Automóveis: b) caminhonete	1.000.000,00	
2.9	Material permanente diversos	500.000,00	1.500.000,00
<hr/>			
8.59 3	Material de Consumo		
3.1 11	Artigos de expediente e desenho	200.000,00	
3.4 41	Combustíveis: Gasolina, óleo diesel e crú, carvão, lenha e outros	1.000.000,00	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas .	500.000,00	1.700.000,00
<hr/>			
8.59.4	Diversos		
4.1 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservações do bens móveis	2.000.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	600.000,00	2.600.000,00
<hr/>			
Instituto de História Natural			
VERBA 611			
8.55.4	Diversos		
4.1 15	Ligeiros reparos, adaptações, consertos e conservação de bens móveis	200.000,00	200.000,00
<hr/>			
Serviços de Estudos para a Defesa			
Contra a Geada			
VERBA 612			
8.57.2	Material Permanente		
2.3 35	Aparelhos fotográficos e cinematográficos	200.000,00	
37	Instalações em geral	200.000,00	
39	Máquinas avulsas e não classificadas ..	500.000,00	
2.4 41	Automóveis: b) caminhonete e jeep ...	1.600.000,00	
2.7 71	Móveis, aparelhos, utensílios de escritório	500.000,00	
72	Aparelhagem e utensílios de laboratório técnico ou científico	1.000.000,00	4.000.000,00
<hr/>			
8.57.3	Material de Consumo		
3.1 11	Artigos de expediente e desenho	100.000,00	
16	Material de asseio e higiene	50.000,00	
3.4 41	Combustíveis: Gasolina, óleo diesel, etc.	300.000,00	
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas .	400.000,00	
3.8 82	Vestuários, uniformes de uso civil, etc. .	150.000,00	1.000.000,00
<hr/>			
8.57.4	Diversos		
4.1 12	Passagens de pessoal e suas bagagens ..	200.000,00	
19	Despesas de pronto pagamento	600.000,00	
8.57.4	Diversos		
4.2 21	Seleção, aperfeiçoamento de pessoal ...	100.000,00	
4.6 61	Publicação em geral	500.000,00	1.400.000,00
<hr/>			

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 106-60

Curitiba, 2 de setembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei dispondo sobre a suplementação de verbas em diversos órgãos da administração.

2. A suplementação de que dispõe o ante-projeto de lei visa reforçar as verbas destinadas aos setores relacionados com estabelecimentos hospi-

talares, penitenciárias, assistenciais e escolares, mantidos pelo Estado, cujas dotações orçamentárias, em virtude da elevação dos preços das mercadorias indispensáveis, tornaram-se insuficientes para o fim a que destinam.

3. Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos órgãos abaixo, o crédito suplementar às verbas especificadas, no valor de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros) na forma seguinte:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS

DO GOVERNO

Departamento Estadual de Compras

R O T A T I V A

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.3 — Consig. 3.7 Sub. 71 Cr\$ 20.000.000,00

Despesas com requisições

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.3 — Consig. 3.1 Sub. 12 Cr\$ 500.000,00

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.4 — Consig. 4.1 Sub. 15 Cr\$ 50.000,00

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.4 — Consig. 4.1 Sub. 17 Cr\$ 15.000,00

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.4 — Consig. 4.1 Sub. 18 Cr\$ 15.000,00

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.4 — Consig. 4.1 Sub. 19 Cr\$ 10.000,00

Verba 104 Cod. Fed. 8.07.4 — Consig. 4.6 Sub. 62 Cr\$ 30.000,00

Cr\$ 20.620.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Departamento de Saúde

Verba 803 Cod. Fed. 8.41.3 — Consig. 3.7 Sub. 71 Cr\$ 22.000.000,00

Departamento de Hig. Mental e Assist. a

Psicopatas

Verba 805 Cod. Fed. 8.41.3 — Consig. 3.7 Sub. 71 Cr\$ 8.500.000,00

Cr\$ 30.500.000,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento do Serviço Social

Verba 1.005 Cod. Fed. 3.38.3 — Consig. 3.7 Sub. 71 Cr\$ 29.400.000,00

CHEFATURA DE POLÍCIA

Prisão Provisória

Verba 903 Cod. Fed. 8.24.3 — Consig. 3.7 Sub. 71 Cr\$ 6.600.000,00

Estabelecimentos Penais do Estado

Verba 909 Cod. Fed. 8.24.3 — Consig. 3.7 Sub. 71 Cr\$ 15.000.000,00

Cr\$ 21.600.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Divisão de Imigração

Verba 601 Cod. Fed. 8.07.3 — Consig. 3.7 Cr\$ 1.000.000,00

Cr\$ 112.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 111-60

Curitiba, 22 de setembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins consti-

tucionais, o incluso ante-projeto de lei dispondo sobre a suplementação indispensável às dotações orçamentárias constantes das verbas 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908 e 909, da Chefatura de Polícia, com relação a "Pessoal".

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 73.279.700,00 (setenta e três milhões, duzentos e setenta e nove mil e setecentos cruzeiros), às seguintes verbas da Chefatura de Polícia :

GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA		
VERBA 901		
8.04.1	PESSOAL VARIÁVEL	
1.1	Salários de Extranumerários	
11	Salários de Mensalistas	14.000.000,00
1.4	Auxílios	
41	Salário Família	1.200.000,00
Serviço de Fiscalização de Diversões Públicas		
8.06.0	PESSOAL FIXO	
01	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ..	20.700,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família	1.200,00
8.06.1	PESSOAL VARIÁVEL	
1.1	Salário de Extranumerários	
11	Salários de Mensalistas	32.000,00
1.4	Auxílios	
41	Salário Família	1.200,00
Contadoria Seccional		
8.07.0	PESSOAL FIXO	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ..	360.000,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família	16.6000,00
8.07.1	PESSOAL VARIÁVEL	
1.1	Salários de Extranumerários	
11	Salários de Mensalistas	265.000,00
1.4	Auxílios	
41	Salário Família	9.000,00
Delegacias		
8.24.0	PESSOAL FIXO	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ..	6.200.000,00
0.2	Vantagens	
24	Gratificação Adicional	650.000,00
27	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	5.000.000,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família	650.000,00
		28.405.700,00

VERBA 902			
Departamento do Protocolo Geral e Expediente			
8.09.0	PESSOAL FIXO		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ..	1.000.000,00	
0.2	VANTAGENS		
24	Gratificação Adicional	86.000,00	
41	Salário Família	36.000,00	
8.09.1	PESSOAL VARIÁVEL		
1.1	Salários de Extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	800.000,00	
41	Salário Família	120.000,00	2.042.000,00
<hr/>			
VERBA 903			
Prisão Provisória de Curitiba			
8.24.0	Pessoal Fixo		
0.2	VANTAGENS		
24	Gratificação Adicional	60.000,00	
0.4	AUXÍLIOS		
41	Salário Família	50.000,00	
8.24.1	Pessoal Variável		
1.1	Salários de Extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	200.000,00	
1.4	AUXÍLIOS		
41	Salários Família	60.000,00	370.000,00
<hr/>			
VERBA 904			
Guarda Civil			
8.24.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ..	14.000.000,00	
0.2	VANTAGENS		
24	Gratificação Adicional	1.200.000,00	
0.4	AUXÍLIOS		
41	Salário Família	2.000.000,00	17.200.000,00
<hr/>			
VERBA 905			
Departamento do Serviço de Trânsito			
8.26.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ..	10.000.000,00	
0.2	VANTAGENS		
24	Gratificação Adicional	800.000,00	
29	Gratificação aos Membros componentes do Conselho Regional de Trânsito	14.000,00	
0.4	AUXÍLIOS		
41	Salário Família	900.000,00	11.714.000,00
<hr/>			
VERBA 906			
Instituto de Identificação			
8.27.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente..	450.000,00	
0.2	VANTAGENS		
24	Gratificação Adicional	140.000,00	
41	Salário Família	40.000,00	
8.27.1	Pessoal Variável		

1.1	Salários de Extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	450.000,00	1.080.000,00
	VERBA 907		
	Laboratório da Polícia Técnica		
8.27.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	650.000,00	
0.4	AUXÍLIOS		
41	Salário Família	8.000,00	658.000,00
	VERBA 908		
	Departamento Médico Legal		
8.27.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	1.000.000,00	
0.4	AUXÍLIOS		
41	Salário Família	60.000,00	1.060.000,00
	VERBA 909		
	Departamento de Estabelecimentos		
	Penais do Estado		
8.24.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	3.700.000,00	
0.4	AUXÍLIOS		
41	Salário Família	150.000,00	
8.24.1	Pessoal Variável		
1.1	Salários de Extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	6.000.000,00	
1.4	AUXÍLIOS		
41	Salários Família	900.000,00	10.750.000,00
	TOTAL GERAL		73.279.700,00

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM Nº 112/60

Curitiba, 22 de setembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial destinado a auxiliar o Orfanato Imaculado Coração de Maria, da cidade a auxiliar o Orfanato Imaculado Coração de Maria, da cidade de União da Vitória.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **MOYSES LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio ao Orfanato Imaculado Coração de Maria, da cidade de União da Vitória.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 113/60

Curitiba, 22 de setembro de 1960

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que dispõe sobre a doação de seis aeronaves aos Aeroclubes Paranaenses, prevendo a competente autorização para a abertura do necessário crédito especial indispensável à aquisição das referidas unidades.

2. É de grande interesse público a formação do maior número possível de pilotos civis, dada a grande atuação e importância do transporte aéreo nos dias atuais e as aeronaves que o Governo pretende doar, destinam-se, exclusivamente, a esse fim.

3. — Nesta oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **MOYSÉS LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento Aeroviário, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de seis aeronaves.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a doar as supracitadas unidades aos seis Aeroclubes Paranaenses Classificados na Diretoria da Aeronáutica Civil como de melhor aproveitamento de instrução, durante o ano anterior ao da presente Lei.

Art. 3.º — As aeronaves serão do tipo “Paulistinha” e destinadas exclusivamente à instrução de novos pilotos.

Parágrafo único — A utilização das unidades para outro fim, que não o previsto neste artigo, dará motivo à reversão da aeronave ao patrimônio do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 114/60

Curitiba, 22 de setembro de 1960

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei dispoendo sobre a indispensável suplementação das dotações aos elementos “2”, “3” e “4” do Orçamento vigente, referentes a verbas de diversos órgãos da Administração Estadual.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **MOYSÉS LUPION**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 62.264.000,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), destinado a reforçar as verbas seguintes do Orçamento em vigor:

Departamento De Fronteiras		
VERBA 105		
8.07.2	Material Permanente	
	Sub-consignação 13	5.000.000,00
8.07.3	Material de Consumo	
	Sub-consignação 41	500.000,00

8.07.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 15		500.000,00

6.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

VERBA 401

Gabinete do Secretário

8.04.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	100.000,00	
8.04.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	50.000,00	
	Sub-consignação 12	25.000,00	
	Sub-consignação 16	25.000,00	
	Sub-consignação 41	50.000,00	
	Sub-consignação 42	20.000,00	
	Sub-consignação 43	10.000,00	
8.04.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 11	10.000,00	
	Sub-consignação 12	50.000,00	
	Sub-consignação 15	50.000,00	
	Sub-consignação 17	20.000,00	
	Sub-consignação 19	60.000,00	470.000,00

VERBA 402

Serviço de Coordenação e Assistência

Técnica

8.07.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 76	100.000,00	
8.07.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 24	100.000,00	200.000,00

VERBA 403

Contadoria Central do Estado

8.07.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11		70.000,00

VERBA 404

Caixa de Amortização

8.07.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	15.000,00	
	Sub-consignação 29	50.000,00	
8.07.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	50.000,00	115.000,00

VERBA 405

Junta Comercial do Paraná

8.07.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	150.000,00	
	Sub-consignação 76	150.000,00	
8.07.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	100.000,00	
	Sub-consignação 12	100.000,00	
8.07.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 13	100.000,00	
	Sub-consignação 19	50.000,00	650.000,00

VERBA 406			
Tesouro Geral do Estado			
8.07.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 39	400.400,00	
	Sub-consignação 71	100.000,00	
	Sub-consignação 76	300.000,00	
8.09.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	80.000,00	
	Sub-consignação 12	60.000,00	
	Sub-consignação 24	500.000,00	
	Sub-consignação 82	100.000,00	1.450.000,00

VERBA 407			
Diretoria da Despesa Fixa			
8.07.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	150.000,00	
	Sub-consignação 76	120.000,00	
8.07.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	250.000,00	
	Sub-consignação 19	150.000,00	
8.09.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 11	100.000,00	
	Sub-consignação 17	30.000,00	
	Sub-consignação 18	30.000,00	830.000,00

VERBA 408			
Diretoria do Expediente e			
Protocolo Geral			
8.09.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	50.000,00	
	Sub-consignação 76	50.000,00	
8.09.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	50.000,00	
8.09.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 11	10.000,00	
	Sub-consignação 18	5.000,00	
	Sub-consignação 19	50.000,00	
	Sub-consignação 68	100.000,00	315.000,00

VERBA 409			
Departamento de Arrecadação			
de Rendas			
8.11.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	1.500.000,00	
	Sub-consignação 76	1.500.000,00	
8.11.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	4.000.000,00	
8.11.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 13	700.000,00	
	Sub-consignação 14	50.000,00	
	Sub-consignação 15	1.500.000,00	
	Sub-consignação 17	200.000,00	
	Sub-consignação 18	200.000,00	

VERBA 410
Departamento de Fiscalização de Rendas

8.12.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 76	2.000.000,00	
8.12.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 12	2.000.000,00	
8.12.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 11	50.000,00	
	Sub-consignação 12	2.200.000,00	
	Sub-consignação 13	400.000,00	
	Sub-consignação 15	200.000,00	
	Sub-consignação 17	50.000,00	
	Sub-consignação 18	50.000,00	
	Sub-consignação 62	50.000,00	7.000.000,00

VERBA 411
Diretoria de Tomada de Contas

8.13.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	100.000,00	
8.13.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	20.000,00	
	Sub-consignação 16	10.000,00	
8.13.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 18	10.000,00	
	Sub-consignação 91	50.000,00	190.000,00

VERBA 412
Procuradoria Geral e Consultoria Jurídica da Fazenda

8.13.2	Material Permanente		
	Sub-consignação	100.000,00	
8.13.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	50.000,00	
	Sub-consignação 12	50.000,00	
8.13.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 19	100.000,00	
	Sub-consignação 68	100.000,00	400.000,00

VERBA 413
Departamento Estadual do Café

8.59.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 41	50.000,00	
8.59.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 13	50.000,00	
	Sub-consignação 19	40.000,00	
	Sub-consignação 61	30.000,00	170.000,00

VERBA 914
Contadoria Seccional

8.07.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 76	80.000,00	
8.07.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 16	20.000,00	
	Sub-consignação 19	50.000,00	
8.07.4	Despesas Diversas		

	Sub-consignação 18	5.000,00	
	Sub-consignação 19	50.000,00	205.000,00
			<hr/>
	VERBA 426		
8.94.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 41		1.000.000,00
	VERBA 427		
	Despesas Públicas		
8.99.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 25		2.500.000,00
	VERBA 430		
	Despesas Públicas		
8.29.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 29		1.100.000,00
			<hr/>
			26.515.000,00
			<hr/>
	VERBA 505		
	Departamento de Água e Esgôto		
8.63.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 39	600.000,00	
	Sub-consignação 41	1.500.000,00	
	Sub-consignação 72	500.000,00	
	Sub-consignação 76	200.000,00	
	Sub-consignação 91	5.000.000,00	
	Prosseguimento das Obras de reforço do abastecimento de água da Capital .	20.000.000,00	
	Ampliação da rede de água da Capital	15.000.000,00	52.800.000,00
			<hr/>
8.63.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 12	1.500.000,00	
	Sub-consignação 16	100.000,00	
	Sub-consignação 41	600.000,00	
	Sub-consignação 44	100.000,00	
	Sub-consignação 46	1.500.000,00	
	Sub-consignação 52	2.000.000,00	
	Sub-consignação 57	1.500.000,00	7.300.000,00
			<hr/>
8.63.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 19	2.000.000,00	
	Sub-consignação 58	2.000.000,00	
	Sub-consignação 17	2.500.000,00	
	Sub-consignação 61	1.000.000,00	7.500.000,00
			<hr/>
			57.600.000,00
			<hr/>
	VERBA 703		
	Secretaria de Educação e Cultura		
	Departamento de Educação		
	Ensino Superior		
8.31.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	5.000.000,00	
	Sub-consignação 72	8.000.000,00	
	Sub-consignação 76	2.000.000,00	
	Sub-consignação 84	1.000.000,00	
	Sub-consignação 85	3.000.000,00	19.000.000,00
			<hr/>

8.31.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 52	500.000,00	
	Sub-consignação 54	500.000,00	1.000.000,00
	Estabelecimentos de Ensino em Geral		
8.33.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 71	2.000.000,00	
	Sub-consignação 72	3.000.000,00	
	Sub-consignação 75	2.000.000,00	
	Sub-consignação 76	2.000.000,00	9.000.000,00
8.33.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 12	1.000.000,00	
	Sub-consignação 14	5.000.000,00	
	Sub-consignação 41	1.000.000,00	
	Sub-consignação 44	1.000.000,00	
	Sub-consignação 52	500.000,00	
	Sub-consignação 56	500.000,00	
	Sub-consignação 71	1.000.000,00	10.000.000,00
8.33.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 12	500.000,00	
	Sub-consignação 15	1.000.000,00	
	Sub-consignação 17	1.050.000,00	
	Sub-consignação 18	300.000,00	
	Sub-consignação 19	650.000,00	3.500.000,00
	VERBA 704		
	Departamento de Cultura		
8.34.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 21	600.000,00	
	Sub-consignação 64 Item J	1.000.000,00	1.600.000,00
	VERBA 707		
	Subvenções e Auxílios		
8.34.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 31 Item a		3.000.000,00
8.38.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 34		1.000.000,00
			<u>48.100.000,00</u>
	VERBA 901		
	Chefatura de Polívia		
	Gabinete do Chefe de Polícia		
8.04.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 12	1.000.000,00	
	Sub-consignação 41	1.000.000,00	
	Sub-consignação 46	5.000.000,00	7.000.000,00
8.04.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 28		2.000.000,00
	Delegacias		
8.24.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	500.000,00	
	Sub-consignação 12	1.000.000,00	
	Sub-consignação 41	1.000.000,00	

	Sub-consignação 42	500.000,00	
	Sub-consignação 43	200.000,00	
	Sub-consignação 46	2.000.000,00	5.200.000,00
8.24.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 12	6.000.000,00	
	Sub-consignação 13	2.000.000,00	
	Sub-consignação 17	1.000.000,00	
	Sub-consignação 91	8.000.000,00	17.000.000,00
	VERBA 903		
	Prisão Provisória de Curitiba		
8.24.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	20.000,00	
	Sub-consignação 16	300.000,00	
	Sub-consignação 41	300.000,00	
	Sub-consignação 43	40.000,00	
	Sub-consignação 42	40.000,00	
	Sub-consignação 82	400.000,00	1.100.000,00
8.24.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 91		600.000,00
	VERBA 905		
	Departamento do Serviço de Trânsito		
8.26.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	500.000,00	
	Sub-consignação 12	1.500.000,00	
	Sub-consignação 59	12.000.000,00	14.000.000,00
	Instituto de Identificação		
8.27.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 12	1.000.000,00	
	Sub-consignação 21	500.000,00	1.500.000,00
	VERBA 908		
	Departamento Médico Legal		
8.27.2	Material Permanente		
	Sub-consignação 41		600.000,00
8.27.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 91		2.000.000,00
	VERBA 909		
	Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado		
8.24.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	60.000,00	
	Sub-consignação 12	24.000,00	
	Sub-consignação 16	700.000,00	
	Sub-consignação 35	240.000,00	
	Sub-consignação 41	1.000.000,00	
	Sub-consignação 42	300.000,00	
	Sub-consignação 43	300.000,00	
	Sub-consignação 52	200.000,00	
	Sub-consignação 53	500.000,00	
	Sub-consignação 57	1.600.000,00	
	Sub-consignação 61	300.000,00	
	Sub-consignação 82	3.900.000,00	9.124.000,00

8.24.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 91		1.500.000,00
	VERBA 910		
	Escola de Recuperação de Menores		
8.24.3	Material de Consumo		
	Sub-consignação 11	40.000,00	
	Sub-consignação 16	200.000,00	
	Sub-consignação 41	100.000,00	
	Sub-consignação 53	100.000,00	440.000,00
8.24.4	Despesas Diversas		
	Sub-consignação 91	200.000,00	200.000,00
			<u>62.264.000,00</u>

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM Nº 115-60

Curitiba, 17 de outubro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para que o Poder Executivo possa suplementar a verba 506, do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado.

ANTE-PROJETO DE LEI

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a verba 506, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, na forma seguinte:

8.63.2	Material Permanente.		
2.2	Instalações e equipamentos.		
22	Equipamentos.		
a)	Para obras novas ou reconstruídas.		
1)	Construção de Usina Hidrelétrica de Chopinzinho ..	4.000.000,00	
2)	Conjunto gerador e acessórios para Lupionópolis ..	11.500.000,00	
b)	Equipamentos novos para obras existentes	15.000.000,00	
8.63.3	Material de Consumo.		
3.1	Artigos de expediente e desenho, etc.		
19	Artigos não classificados para custeio de serviços	1.000.000,00	
3.4	Custeio de veículos, etc.		
43	Artigos e iluminação	2.200.000,00	
8.63.4	Despesas Diversas		

USINAS A CARGO DO D.A.E.

Usina de Cotia	20.000.000,00
” ” Laranjinha	5.000.000,00
” ” Francisco Beltrão	3.000.000,00
” ” Pato Branco	15.000.000,00
” ” Caiacanga	5.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM — 116-60

Curitiba, 17 de outubro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os

fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para que o Poder Executivo possa suplementar a verba 508, específica da Administração do Porto de Paranaguá.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba 508, da Administração do Porto de Paranaguá, da seguinte forma:

8.61.0	Pessoal Fixo.	
0.1	Vencimentos e Subsídios.	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	100.000,00
0.3	Indenizações.	
31	Diárias	200.000,00
8.61.1	Pessoal Variável	
1.1	Salários de Extranumerários.	
14	Salários avulsos	11.000.000,00
8.61.3	Material de Consumo	
3.4	Custeio de Veículos, máquinas e viaturas etc.	
45	Material para conservação de instalações, máquinas e aparelhos	200.000,00
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	300.000,00
3.2	Matérias Primas e produtos semi ou manufaturados e destinados a qualquer transformação	500.000,00
8.61.2	Material Permanente.	
2.1	Plano de obras e construções de próprios do Estado.	
13	Obras novas, inclusive reconstruções e sua fiscalização	54.902.090,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM — 118-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei incluso, que visa a autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta cruzeiros (Cr\$ 782.140,00), à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 2.782.140,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta cruzeiros), à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 119-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei incluso, que visa a abertura de um crédito especial de Cr\$ 259.737,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e setenta centavos), ao Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e aprêço.

(a) **Moyses Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 259.737,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros e setenta centavos), ao Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 120-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei incluso, que visa a abertura de um crédito especial de Cr\$ 54.600,00 (cincoenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), à Secretaria de Saúde Pública, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e aprêço.

(a) **Moyses Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 54.600,00 (cincoenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), à Secretaria de Saúde Pública, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 121-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Ante-Projeto de Lei incluso, que visa a abertura de um crédito especial de Cr\$ 2.790.879,70 (dois milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos), ao Departamento de Fronteiras, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e aprêço.

(a) **Moyses Lupion**

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 2.790.879,70 (dois milhões, setecentos e noventa mil, oito-

centos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos), ao Departamento de Fronteiras, para atender despesas de "Exercícios Findos".

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 123-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado como auxílio à Legião da Boa Vontade - Núcleo 8, da Capital, para ocorrer a despesa de conclusão de um prédio para instalação de seu Departamento de Assistência Social.

Trata-se de entidade que vem mantendo um serviço assistencial em colaboração com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, já tendo estruturado em concreto armado um edifício de quatro andares, dependendo, para o seu término, do auxílio ora proposto à essa Assembléia Legislativa.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de consideração e aprêço.

(a) **Moyses Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado como auxílio à Legião da Boa Vontade - Núcleo 8, da Capital, para ocorrer a despesa de conclusão de um prédio para instalação de seu departamento de Assistência Social.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 124-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei incluso, que visa a revigorar a Lei n.º 3.783, de 18 de agosto de 1958, que autorizou o Poder Executivo a abrir um crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, destinado à construção de uma usina hidrelétrica, para fornecimento de energia elétrica à cidade de Jussara.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e aprêço.

(a) **Moyses Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica revigorada a lei n.º 3.783, de 18 de agosto de 1958, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), destinado à construção de uma usina hidrelétrica, para o fornecimento de energia elétrica à cidade de Jussara.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 128-60

Curitiba, 17 de outubro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei incluso, que visa a autorizar o Poder Executivo a doar à Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná, terreno de sua propriedade, sito em Pirai do Sul, com a área de 33.287,50 metros quadrados, destinado à construção, nesse município, de um núcleo de vinte casas populares.

Desnecessário encarecer a Vossa Excelência e a essa ilustre Assembléia Legislativa, a finalidade social da medida consubstanciada no Ante-Projeto de Lei em tela, maximé nesta hora de crescimento da população e de crise cada vez mais acentuada de habitação popular.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e aprêço.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná, terreno de sua propriedade, no município de Pirai do Sul, de forma irregular, medindo 128,00 m. de frente para a estrada municipal rumo "N", que liga a estrada do Cerne à praça da Matriz; ao lado esquerdo por uma linha sêca medindo 256,50 m. rumo "N", confrontando com terras do Estado; ao lado direito por uma linha sêca medindo 271,00 m. rumo "SE", confrontando também com terras do Estado; ao sul por uma linha sêca medindo 131,00 m. confrontando com quem de direito, perfazendo uma área total de 33.287,50 metros quadrados.

Art. 2.º — A Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná fica obrigada a construir no mencionado terreno, um núcleo de vinte casas populares.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 136-60

Curitiba, 29 de outubro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso Ante-Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 309 do Departamento da Arquivo Público, da Secretaria do Interior e Justiça.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria do Interior e Justiça - Departamento do Arquivo Público, um crédito suplementar de Cr\$ 22.840.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforçar a verba 309, da seguinte forma:

8.09.2 — Material Permanente	Cr\$ 16.380.000,00
8.09.3 — Material de Consumo	Cr\$ 6.460.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM — 137-60

Curitiba, 3 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia, para os fins cons-

titucionais, o incluso Ante-Projeto Lei que visa a competente autorização legislativa para que possa o Poder Executivo suplementar as verbas 106, 428, 506, 707 e 1.009, respectivamente, do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios Secretaria de Fazenda Departamento de Águas e Energia Elétrica Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar destinado a reforçar as verbas 106, 428, 506, 707 e 1009, para aplicação da seguinte fórmula:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

VERBA 506

8.63.4 Despesas Diversas.
4.3 Acórdos, empréstimos, auxílios etc.
34 Auxílios.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia C\$ 1.200.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VERBA 707

8.38.4 Despesas Diversas.
4.3 Acórdos, empréstimos, auxílios etc.
34 Auxílios
Ginásio de Santa Amélia C\$ 150.000,00

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS

VERBA 106

8.07.4 Despesas Diversas.
4.3 Acórdos, empréstimos, auxílios etc.
34 Auxílios.
Prefeitura Mun. de Nossa Senhora das Graças .. C\$ 400.000,00
Prefeitura Municipal de Telémaco Borba C\$ 300.000,00

VERBA 428

Despesa Pública
8.92.4 Despesas Diversas.
4.7 Reposições e restituições, indenizações etc.
74 Restituição aos municípios de acôrdo com o artigo 20 da Constituição Federal — outras restituições C\$ 50.000.000,00

ANTE-PROJETO DE LEI

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VERBA 1.009

8.29.4 Despesas Diversas.
4.3 Acórdos, empréstimos, auxílios etc.
35 Acórdos, empréstimos, auxílios etc.
Santa Casa de Arapongas C\$ 2.500.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM — 133-60

Curitiba, 3 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade

suplementar a verba 606, da Secretaria de Agricultura, de forma a permitir a concessão de um auxílio especial à Associação Rural de Londrina, neste Estado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Agricultura um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 606, da seguinte forma:

VERBA 606

8.51.4 Despesas Diversas
4.3 Acórdos
34 Auxílios
Associação Rural de Londrina Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM — 139-60

Curitiba, 3 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade suplementar a Verba 106, do Departamento de Assistência Técnica ao Municípios, de forma a permitir a concessão de um auxílio especial a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de estima e alta consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Assistência Técnica ao Municípios um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 106, da seguinte forma:

VERBA 106

8.07.4 Despesas Diversas
4.3 Acórdo, auxílios, etc.
34 Auxílios
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul Cr\$ 5.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 140-60

Curitiba, 3 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade suplementar a verba 707, da Secretaria de Educação e Cultura, de forma a permitir a concessão de um auxílio especial ao Grêmio Estudantil "Castro Alves", de Palmas e Federação Paranaense de Tennis, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e respeito.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforçar a verba 707, da seguinte forma:

VERBA 707

8.38.4 Despesas Diversas

4.3 Acórdos, auxílios, etc.

34 Auxílios

Grêmio Estudantil "Castro Alves", de Palmas Cr\$ 150.000,00

Federação Paranaense de Tênis Cr\$ 500.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 141-60

Curitiba, 3 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica o crédito especial de Cr\$ 12.007.200,00 (doze milhões, sete mil e duzentos cruzeiros), destinado a atender despesas com a extensão da linha elétrica que deverá servir a Seção Caviúna.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica o crédito especial de Cr\$ 12.007.200,00 (doze milhões, sete mil e duzentos cruzeiros), destinado a atender despesas com a extensão da linha elétrica para servir a Seção de Caviúna.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 143-60

Curitiba, 3 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 506 do Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a fazer face com os despesas decorrentes do problema de energia elétrica, da seguinte forma:

VERBA 506

8.63.2 Material Permanente

2.2 Instalações e equipamentos

22 Equipamentos

Peabiru Cr\$ 36.700.000,00

Cruzeiro do Oeste Cr\$ 28.650.000,00

Rio Branco do Sul Cr\$ 39.600.000,00

Lapa (Mariental) Cr\$ 11.000.000,00

Antonio Olinto	Cr\$	3.200.000,00
União da Vitória (Paula Freitas)	Cr\$	12.000.000,00
Assai	Cr\$	7.610.000,00
Paranavaí	Cr\$	12.390.000,00
Maringá, Sertãoópolis, São Mateus do Sul, Paranaguá, Fóz do Iguaçu, Marialva, Clevelândia, Patto Branco, Alto Paraná e Manoel Ribas	Cr\$	80.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM Nº 144-60

Curitiba, 4 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização para que o Executivo possa suplementar a verba 108, específica do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, da fórmula constante do anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado.

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Geografia, Terras e Colonização um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 108, da seguinte forma:

VERBA 108

8.55.2 Material Permanente

2.4 Viaturas e máquinas

41 Trato-equipamentos mecânicos Cr\$ 31.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM Nº 145-60

Curitiba, 7 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 510 do Departamento Aeroviário da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar ao Departamento Aeroviário da Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a reforçar a verba 510, da seguinte forma:

VERBA 510

8.89.4 Despesas Diversas

4.3 Acórdos, empréstimos, contribuições, auxílios etc.

31 Acórdos.

Aero Clube do Paraná Cr\$ 300.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N° 146-60

Curitiba, 7 de novembro de 1.960.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 506, de forma a permitir a execução de obras necessárias a solucionar o problema de energia elétrica no Município de Reserva.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) destinado a reforçar a verba 506, da seguinte forma: —

VERBA 506

8.63.2 — Material Permanente
2.2 — Instalações e Equipamentos
22 — Instalações novas
b — Reserva 10.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N° 147-60

Curitiba, 7 de novembro de 1.960.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade suplementar a verba 504, da Secretaria de Viação e Obras Públicas, de forma a permitir a concessão de um auxílio especial ao Londrina Futebol e Regatas, na cidade de Londrina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 504, da seguinte forma: —

VERBA 504

8.89.4 — Despesas Diversas
4.3 — Acórdos, auxílios, etc.
34 — Auxílios
b — Londrina Futebol e Regatas 5.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Co-

missão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 148-60

Curitiba, 7 de novembro de 1960.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar o

Poder Executivo a reforçar a verba 410, da Secretaria da Fazenda, na forma da proposição anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a Secretaria da Fazenda um crédito suplementar de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 410, da seguinte forma: —

VERBA 410

8.12.4 — Despesas Diversas

4.9 — Diversas

91 — Campanha “Seu Talão vale um milhão” 7.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 149-60

Curitiba, 7 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar o reforço da verba 108 do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, para custeio de serviços contratuais.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) destinado a reforçar a verba 108, do Departamento de Geografia, Terras e Colonização da seguinte forma:

VERBA 108

8.55.4 — Despesas Diversas

4.2 — Encargos Especiais

24 — Remarcação e levantamento topográfico de terras

devolutas 12.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 151-60

Curitiba, 11 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a reforçar a verba 806, da Secretaria de Saúde Pública, na forma da proposição anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suple-

mentar de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinado a reforçar a verba 806, à Secretaria de Saúde Pública, da seguinte forma:

VERBA 806

8.06.4 Despesas

4.3 Acórdos, empréstimos, auxílios etc.

34 Auxílios.

Prefeitura Municipal de Curitiba — Pronto Socor-

ro Municipal Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 152-60

Curitiba, 11 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei em anexo, que visa a suplementar a verba nº 432, do orçamento vigente, com a abertura de um crédito de Cr\$ 231.126.087,40 (duzentos e trinta e um milhões, cento e vinte e seis mil e oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos).

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e aprêço.

(a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 231.126.087,40 (duzentos e trinta e um milhões, cento e vinte e seis mil, oitenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

VERBA 432

Pessoal Fixo Cr\$ 6.940.580,00

8.99.1 Pessoal Variável Cr\$ 224.185.507,40

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 153-60

Curitiba, 11 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei em anexo, que visa a autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil cruzeiros), ao Serviço de Assistência ao Servidor Público, no orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), ao Serviço de Assistência ao Servidor Público, conforme discriminação abaixo:

VERBA 113

8.99.0 Pessoal Fixo

0.1 Vencimentos e subsídios

13 Vencimentos do Pessoal Permanente Cr\$ 1.500.000,00

0.4 Auxílios

41 Salário Família Cr\$ 10.000,00

8.99.1 Pessoal Variável

1.1 Salários de Extranumerários

11	Salários de Mensalistas	Cr\$	2.500.000,00
1.2	Vantagens		
28	Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde	Cr\$	150.000,00
1.4	Auxílios		
41	Salário Família	Cr\$	20.000,00
— A Comissão de Constituição e Justiça.			

MENSAGEM 155-60

Curitiba, 14 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por fim autorizar a suplementação a verba 106, do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, de maneira a permitir a consecução do programa encetado em favor de comunas paranaenses.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios um crédito suplementar de Cr\$ 71.200.000,00 (setenta e hum milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado a reforçar a verba 106, da seguinte forma:

VERBA 106

8.07.4	Despesas Diversas		
4.3	Contribuições, auxílios, etc.		
34	Auxílios		
	Prefeitura Mun. de Rio Branco do Sul	Cr\$	4.000.000,00
	Prefeitura Mun. de Paranavaí	Cr\$	12.000.000,00
	Prefeitura Mun. de Maringá	Cr\$	14.000.000,00
	Prefeitura Mun. de Colombo	Cr\$	9.000.000,00
	Prefeitura Mun. de Rondon	Cr\$	9.000.000,00
	Prefeitura Mun. de Nova América da Colina ...	Cr\$	200.000,00
	Prefeitura Mun. de Campo Mourão	Cr\$	14.000.000,00
	Prefeitura Mun. de Cornélio Procopio	Cr\$	9.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. — **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM 156-60

Curitiba, 21 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei em anexo, que visa a doar ao Município de Curitiba, um imóvel de propriedade do Estado, com a área de 5.400m², situado nesta Capital e constituído pela quadra compreendida entre a avenida Cândido de Abreu e as ruas Rio Negro, Lysímaco Ferreira da Costa e Vieira dos Santos, destinado à construção do Paço da Liberdade, sede da Prefeitura local.

Acóde o Governo do Estado à solicitação do Sr. Prefeito de Curitiba em dotar a Capital do Estado com um prédio à altura do seu progresso e crescimento para instalação da administração municipal.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Município de Curitiba, um imóvel constituído pela quadra de propriedade do Estado, com a área de 5.400m2, situado em Curitiba, compreendido entre a avenida Cândido de Abreu e as ruas Rio Negro, Lysímaco Ferreira da Costa e Vieira dos Santos.

Art. 2º — O terreno se destina à construção do Paço da Liberdade, sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, e, em qualquer tempo, ficará sem efeito a doação autorizada pelo artigo anterior, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Estado, se o beneficiário der ao mesmo fim diverso do estabelecido nesta lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 157-60

Curitiba, 21 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, dispondo sobre a transformação do Conselho Executivo do Planejamento Econômico do Estado, em Conselho do Desenvolvimento Econômico do Paraná.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica transformado em Conselho do Desenvolvimento Econômico do Paraná (PLADEP) o atual Conselho do Planejamento Econômico do Estado, criado pela lei nº 2.431, de 3 de setembro de 1.955

Art. 2º — O Conselho será composto dos Secretários de Estado, Secretário Geral do mesmo Conselho e Presidente do Banco do Estado do Paraná, que se reunirão sob a Presidência do Governador do Estado

§ 1º — São considerados membros do Conselho para aqueles assuntos que disserem respeito a uma ou mais classes econômicas, os representantes da Indústria, Comércio e Agricultura, na forma que o Regimento Interno do Órgão vier a estabelecer (art. 16).

§ 2º — A critério do Governador, serão convidados a participar das reuniões do Conselho, diretores de Departamentos, Presidentes de Sociedades de Economia Mistas e Chefes de outros Órgãos da administração pública do Estado.

§ 3º — Também técnicos de renomada capacidade, quer de Estado quer do País, serão convidados a participar dos trabalhos do Conselho, quando assim for julgado conveniente.

Art. 3º — O Conselho do Desenvolvimento do Paraná adaptar-se-á em Conselhos Setoriais, na forma do Regimento Interno, para examinar matéria atinente aos diversos setores da administração pública, em estudo prévio, sobre o qual deverá deliberar em última instância.

Art. 4º — Compete ao Conselho:

a) — Elaborar planos e programas visando a aumentar a eficiência das atividades do Governo e a fomentar a iniciativa privada;

b) — estudar e elaborar projetos de lei, decretos e demais atos administrativos referentes às matérias estudadas;

c) — apreciar os trabalhos executados por qualquer Órgão da administração pública, inclusive por Conselhos Regionais de Desenvolvimento, que versarem direta ou indiretamente matéria compreendida neste artigo;

d) — apreciar todos os planos e programas dos órgãos da administração pública que visem o cumprimento das deliberações do Conselho;

e) — coordenar elementos que permitam o controle da execução dos programas de governo;

f) — preparar relatórios periódicos sobre as atividades governamentais nesse setor; e

g) — estudar as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico do Estado e à sua integração na política econômica do País.

Art. 5º — É considerável serviço relevante o prestado pelos membros do Conselho ao Estado, nas reuniões a que os mesmos compareceram.

Art. 6º — O Conselho do Desenvolvimento Econômico do Paraná, para a consecução de seus objetivos, terá uma Secretaria Geral, chefiada por um Secretário Geral, assistido por um Diretor Executivo.

§ 1º — O cargo de Secretário Geral será de livre escolha e nomeação do Governador do Estado.

§ 2º — O Diretor Executivo será designado para essas funções pelo Secretário Geral dentre os servidores do Órgão ou à disposição do mesmo.

Art. 7º — O Secretário Geral terá a seu encargo a realização e preparo dos trabalhos compreendidos nas alíneas de "a" a "g", do art. 2º desta lei, para serem submetidos ao exame e deliberação do Conselho.

Art. 8º — O Secretário Geral será assistido nas suas funções por três grupos técnicos: a) de pesquisa; b) de planejamento e controle e c) de assessoria.

§ 1º — A organização dos grupos, a habilitação do pessoal que neles deve funcionar e suas atribuições serão regulamentadas no Estatuto próprio do Órgão, a ser baixado mediante decreto do Governo do Estado, sob proposta do Secretário Geral.

§ 2º — Além desses grupos, poderão ser constituídos tantos grupos de trabalho quantos forem necessários, na forma que o regulamento vier a estabelecer, para a realização de serviços especiais.

Art. 9º — Ao Diretor Executivo ficam afetos todos os trabalhos de ordem administrativo do Conselho.

Art. 10º — Para a realização de seus trabalhos o Conselho contará com pessoal posto à sua disposição, funcionários de seu quadro e empregados, na forma da lei.

Parágrafo unico — Os funcionários poderão ser requisitados e os empregados admitidos pelo Secretário.

Art. 11º — Ficam criados nas tabelas respectivas os seguintes cargos:

- Um de Secretário Geral, em Comissão, com vencimentos equiparados aos do Consultor Geral do Estado;
- quatro de auxiliar geral, padrão "L"
- dois de auxiliar geral, padrão "M"
- dois de auxiliar geral, padrão "N"
- dois de auxiliar administrativo, padrão "O"
- dois de auxiliar administrativo, padrão "P"
- dois de auxiliar administrativo, padrão "Q"
- dois de auxiliar técnico, padrão "R"
- dois de auxiliar técnico, padrão "S"
- três de auxiliar técnico, padrão "T"
- sete de técnico em pesquisas, padrão "U"
- sete de técnico em planejamento, padrão "X"
- três de técnico acessor, padrão "Y"

§ 1º — Na hipótese de pertencer o Secretário Geral aos quadros do funcionalismo público civil ou militar que do Estado ou do País e tendo êle optado pelos vencimentos de seu cargo, ser-lhe-á concedida uma gratificação especial pro-labore, a ser fixada pelo Governador do Estado.

§ 2º — Para o preenchimento dos cargos criados por êste artigo, terão preferência os atuais servidores da PLADEP.

§ 3º — Para o preenchimento de cargos de técnico em pesquisa, técnico em planejamento e técnico acessor, é exigido diploma curso superior, na forma que o regulamento vier a estabelecer.

Art. 12º — O Secretário Geral poderá contratar serviços especializados com firmas, pessoas ou organizações idoneas, sempre que julgar conveniente ao interesse público.

Art. 13º — A critério do Secretário Geral poderão os servidores funcionar em regime de dedicação exclusiva, atribuindo-se-lhes a gratificação prevista em lei.

Art. 14º — Serviços especiais poderão ser realizados quer pelos servidores do Conselho quer por integrantes eventuais ou permanentes de grupos de trabalho, com a estimativa do seu custo, previamente ou a posteriores, a critério do Secretário Geral.

Art. 15º — As despesas decorrentes dos encargos do Conselho serão atendidas por verba própria consignada no Orçamento Geral do Estado.

Parágrafo único — Ficam automaticamente transferidas para o Órgão as dotações destinadas à Comissão do Plano de Desenvolvimento Econômico do Estado.

Art. 16º — As Secretarias de Estado, Departamentos Autônomos e demais Órgãos do Serviço Público, autarquias e sociedades de economia mista devem colaborar com o Conselho, por intermédio do Secretário Geral, sempre que solicitadas e em assuntos do seu interesse.

Art. 17º — As reuniões do Conselho serão disciplinadas por um regimento interno e os trabalhos afetos à Secretaria Geral por um regulamento próprio.

Art. 18º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 2.431, de 3 de setembro de 1955.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei nº 2.431, de 3 de setembro de 1955, autorizou o Poder Executivo a realizar os estudos necessários à elaboração de um Plano de Desenvolvimento Econômico do Estado e deu outras providências. No seu Artigo 2º, estabeleceu que a orientação dos estudos do Plano seria da competência de um Conselho Consultivo, composto de 16 membros, representantes de entidades públicas e privadas estaduais. A coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano seria feita por uma Comissão de três membros: — o Coordenador, um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e um representante da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

A verdade é que, já no início das atividades da Comissão e do Conselho, observou-se que a solução da questão do desenvolvimento econômico era muito mais complexa do que fôra prevista em lei. Quanto ao problema em si, permanecia o mesmo, isto é, a necessidade do Governo do Estado racionalizar a sua política econômica em torno de certos objetivos definidos.

O desenvolvimento econômico paranaense não se intensifica mediante a simples elaboração de um plano; os órgãos públicos ainda não estão capacitados a executá-lo devido às suas organizações, que necessitam ser modificadas. E mesmo que o estivessem, seria utópico traçar diretrizes de política econômica, reunidas num programa para ser executado dentro de 4 ou 5 anos. A moderna técnica de planejamento comprovou que as previsões são válidas para períodos relativamente curtos, em países cuja economia é mais ou menos estável. No caso brasileiro e, particularmente, no paranaense, toda e qualquer previsão sobre a economia deve ser revista periodicamente conforme a realidade demonstrada pelos fatos. É evidente, portanto, que a simples elaboração de um Plano não resolve o problema do desenvolvimento estadual.

É com o objetivo de enfrentar a questão do progresso econômico e social em toda a sua amplitude, de forma a possibilitar um mais rápido ritmo de elevação do padrão de vida do homem paranaense, que este Governo propõe a transformação do Conselho Consultivo do Planejamento Econômico em Conselho de Desenvolvimento Econômico do Paraná.

As modificações e aumento de competência da primitiva Comissão de

Coordenação, criada pela Lei nº 2.431, serão comentadas e justificadas a seguir. As mesmas são frutos da experiência adquirida pela PLADEP nesses seus quatro anos de trabalho, contando, hoje, no seu quadro de pessoal, com elementos especializados em problemas de desenvolvimento econômico, conforme as mais recentes conquistas alcançadas nesse setor.

Fazendo um rápido balanço das atividades da PLADEP, nota-se que realizou inúmeros trabalhos cujos resultados não podem ser quantificados dada a própria característica de ser um órgão planejador e não de execução. Seria cansativo enumerar todos os trabalhos, pareceres e informações feitos pela PLADEP. Logo abaixo, porém, citam-se os principais estudos.

PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS PELA P L A D E P.

- Rede definitiva de armazéns e silos. Estudo nº 1 (esgotado).
- Observação sobre a erva-mate no Rio Grande do Sul e economia erva-teira na República Argentina. Estudos nºs. 3 e 4.
- Análise codificada da despesa do exercício de 1.957, consoante os poderes do Estado e suas unidades orçamentárias, inclusive recursos e incidências percentuais. Estudo nº 8 (esgotado).
- Apreciações técnicas em torno do Estudo nº 8. Estudo nº 15.
- Esquema de trabalho do Grupo de Abastecimento. Estudo nº 17.
- Alimentação no Paraná (Bases do Planejamento). Estudo nº 30.
- Organização e atividades desenvolvidas. Boletim de Divulgação nº 1 (esgotado).
- O Serviço de Planejamento Econômico do Estado. (I) Boletim de Divulgação nº 2.
- O Serviço de Planejamento Econômico do Estado. (II). Boletim de Divulgação nº 3. (esgotado)
- Aspectos especiais do Paraná. Boletim de Divulgação nº 6.
- Alguns Aspectos da Infra-Estrutura Paranaense. Boletim de Divulgação nº 7.
- Aspectos Geoeconômicos do eixo Foz do Iguaçu-Paranaguá. Boletim de Divulgação nº 8. (esgotado).
- Relatório dos trabalhos realizados pela PLADEP no ano de 1.959 e Resumo das Atividades no Período 1956 a 1958. Boletim de Divulgação nº 9.
- Coletânea da Legislação do Ensino. Boletim de Divulgação nº 11.
- O Paraná na Conferência Internacional de Investimentos. (Com a colaboração da Federação das Indústrias do Paraná).

PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Volume I — **Introdução ao Programa.** Estudo nº 23

Volume II — **Finanças Públicas**

- Anexo I — Dotações — efetivas e de participação que interessam ao Estado do Paraná consignadas no Orçamento da União para 1957 — Estudo nº 7. (esgotado).
- Anexo II — Análise relativa às dotações consignadas no Orçamento geral da União para 1957, a título de investimentos, auxílios, transferências, subvenções e participações diversas do Governo Federal para com os estudos competentes da Bacia Paraná-Uruguai. Estudo nº 11.
- Anexo III — Recursos federais que interessam, ao Paraná. Estudo nº 13.
- Anexo IV — Considerações finais sobre os estudos nºs. 7, 11 e 13, realizados pela PLADEP. Estudo nº 14.
- Anexo V — Subsídios aos representantes do Paraná no Parlamento Nacional. Estudo nº 18 (esgotado).
- Anexo VI — Proposta de emendas ao Orçamento da União para o exercício de 1959. (Subsídios aos representantes do Paraná no Parlamento Nacional — II). Estudo nº 21 (esgotado).
- Anexo VII — Proposta orçamentária para 1959. Estudo nº 22.
- Anexo VIII — Considerações sobre a receita e despesa pública do Estado. Estudo nº 24.
- Anexo IX — Planejamento financeiro. Separata do Estado nº 24.

- Anexo X — Análise Econômica e Financeira do Paraná para o Orçamento de 1960. Estudo n° 34.
- Anexo XI — Recomendações para uma Sistemática Orçamentária. Estudo n° 35.
- Volume III — Energia Elétrica**
- Anexo I — Ante-projeto do plano de eletrificação do Paraná (Programa de 1ª etapa 1958-1960). Estudo n° 25.
- Anexo II — Plano de eletrificação do Paraná. (Programa de 1ª etapa 1958-1960). Estudo n° 27.
- Volume IV — Agricultura e Pecuária**
- Plano de metas no setor agro-pecuário do Estado do Paraná. Estudo n° 28.
- Volume V — Saúde Pública**
- Anexo I — Subsídios para um plano de desenvolvimento hospitalar. Estudo n° 16.
- Anexo II — Programação preliminar no setor Saúde Pública. Estudo n° 29.
- Volume VI — Transportes**
- Anexo I — Pôrto de Paranaguá. Estudo n° 6.
- Anexo II — Projeto econômico da Estrada de Ferro Central do Paraná. Estudo n° 31.
- Volume VII — Educação**
- Anexo I — O ensino superior de agronomia e veterinária do Paraná. Estudo n° 2.
- Volume VIII — Indústria**
- Possibilidades de implantação industrial no Paraná. Estudo n° 9.
- Anexo I — Indústria de Fertilizantes. Estudo n° 5. (esgotado).
- Anexo II — O Paraná no I Seminário Brasileiro sobre Indústria de Alimentos. Estudo n° 26.
- Volume IX — Administração Pública**
- Anexo I — Subsídios à reestruturação do Instituto Nacional do Mate. Estudo n° 10.
- Anexo II — Estudo prévio ao ante-projeto de reestruturação da Secretaria de Agricultura. Estudo n° 12.
- Anexo III — Adendo n° 1 ao estudo n° 12.
- Anexo IV — Reestruturação da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde. Estudo n° 20. (esgotado).
- Anexo V — Reestruturação da Secretaria de Educação e Cultura. Estudo n° 32.
- Anexo VI — Reestruturação da Secretaria de Estado dos Negócios de Saúde. Projeto. Estudo n° 33.
- Anexo VII — Zoneamento do Estado do Paraná. Estudo n° 36.
- O presente plano de lei, depois de transformar o atual Conselho Consultivo do Planejamento Econômico do Estado em Conselho de Desenvolvimento Econômico, atendendo não só à experiência aqui adquirido como, também, valendo-se da mesma experiência no plano federal, dispõe sobre a constituição do Conselho, suficientemente elástica para permitir a presença, quando necessária, de representantes das classes econômicas como, ainda, de técnicos de reconhecida capacidade.
- A competência do Conselho (art. 3.º) obedeceu a um critério de cúpula, sem descer a minúcias e detalhes inconvenientes ao seu funcionamento, mas sem descuidar, por outro lado, as matérias que, uma vez estabelecidas, necessitam de planos para a sua execução, já na esfera dos órgãos auxiliares da Administração.
- Como órgãos executivos do Conselho, este projeto prevê a criação de uma Secretaria Geral, chefiada por um Secretário, assistido por um Diretor Executivo. O objetivo dessa providência foi liberar o Secretário para

as tarefas de atribuição específica do Conselho, todas de caráter técnico, evitando-se ao Secretário desperdício de tempo com assuntos de vida administrativa, que devem ser atendidos pelo Diretor Executivo.

A prática evidenciou, também, que o Conselho não poderá funcionar sem um quadro mínimo de servidores, mesmo composto de extranumerários, que virá a constituir o núcleo central de técnicos, com responsabilidades a serem definidas pelo regulamento próprio do órgão. É um quadro mínimo este que submetemos à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo.

Julgou o Governo do Estado que a tarefa de controle da execução do programa aprovado pelo Executivo, deveria caber ao próprio órgão planejador. Não se trata de atribuições incompatíveis a de controlar e a de planejar. O Decreto Federal n. 43.295, de março de 1958, considerando as necessidades da União, relativas à consecução das metas fixadas pelo Conselho de Desenvolvimento e aprovadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, estabeleceu como da competência desse mesmo Conselho, a fiscalização da execução das obras planejadas.

Os resultados das observações feitas serão encaminhados, através de relatórios periódicos, ao Executivo, que tomará as providências recomendáveis em cada caso particular.

Torna-se evidente que, para realmente poder preencher as suas funções, de acordo com os aspectos antes abordados, a PLADEP necessita da efetiva colaboração dos demais órgãos executivos da Administração Pública, as Autarquias e das Sociedades de Economia Mista do Estado.

Na formulação dos programas nos diferentes setores, a PLADEP deverá contar com a participação dos órgãos executivos a que se referem esses programas. Foi dessa forma que se elaborou o Programa de Energia Elétrica — 1ª Etapa (1958-1960) do Plano de Eletrificação do Paraná, em estudo pelo Grupo Especial de Energia Elétrica.

Desse Grupo, criado pelo Decreto n. 13.881, participaram todos os órgãos ligados à execução de obras no campo de energia elétrica.

Essa forma de trabalho revelou-se altamente aconselhável. Daí a necessidade das Secretarias de Estado e outras entidades, como constam do § único do art. 3º do anexo plano de lei indicarem, quando solicitadas, um elemento capaz, credenciado a expor, junto aos técnicos da PLADEP, o ponto de vista de sua repartição, relativamente a alguns trabalhos em execução nesse órgão.

Na elaboração do presente plano de lei, procurou-se corrigir as falhas observadas na lei n. 2.431, fruto da experiência de mais de 4 anos de funcionamento da Comissão de Coordenação do Plano de Desenvolvimento Econômico do Estado e ao mesmo tempo, introduzir novas idéias quanto à estruturação de um organismo público estadual, para a formulação de uma política econômica voltada para o aceleramento do progresso econômico e social paranaense.

Outras matérias constantes do plano de lei refletem apenas fatos administrativos correntes da Administração Pública.

Este Governo tem plena certeza de que a aprovação do presente plano de lei pela Assembléia Legislativa Estadual, representa um passo à frente no concernente à tomada de consciência pelo Poder Público do papel de alta responsabilidade que deve desempenhar em relação ao desenvolvimento econômico, objetivando a elevação do padrão de vida do homem paranaense.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 158/ 60

Curitiba, 21 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins consti-

tucionais, o Ante-Projeto de Lei em anexo, que visa à criação, na Tabela IV — Parte Permanente, do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, de 3 (três) funções gratificadas do símbolo F.G.-4, de Diretor das Escolas para Menores, de Pirai do Sul, Tibagi e Arapotí, subordinadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

As Escolas para Menores, de Pirai do Sul e Tibagi, foram oficializadas pelo artigo 1º, do Decreto nº 33.376, de 11 de novembro do corrente ano, e a Escola para Menores, de Arapotí, foi criada pelo artigo 2º, desse mesmo ato administrativo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço.

(a) **MOYSES LUPION**
GOVERNADOR DO ESTADO

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Ficam criadas na Tabela IV — Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, 3 (três) funções gratificadas do símbolo F.C.-4, de Diretor das Escolas para Menores, de Pirai do Sul, Tibagi e Arapotí, subordinadas à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 159-60

Curitiba, 21 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o ante-projeto de lei em anexo, que visa autorizar o Poder Executivo, a conceder um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), ao Instituto Nossa Senhora do Rosário, de Curitiba, como contribuição do Estado à construção da sede do mesmo, ficando, para esse fim, autorizado a abrir um crédito especial de igual valor à Secretaria da Fazenda.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Instituto Nossa Senhora do Rosário, de Curitiba, como contribuição do Estado à construção de sua sede.

Art. 2º — Para atender a despesa decorrente do artigo 1º, é autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial de igual valor a Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
— À Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 160-60

Curitiba, 21 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de lei em anexo, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.101.300,00 (quatorze milhões, cento e um mil e trezentos cruzeiros), para reforço dos elementos "0" e "1", respectivamente, Pessoal Fixo e Pessoal Variável, da verba 109 do orçamento vigente.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.101.300,00 (quatorze milhões, cento e um mil e trezentos cruzeiros), ao Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas, conforme discriminação abaixo :

VERBA 109			
8.57.0	Pessoal Fixo		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente ...	4.800.000,00	
0.2	Vantagens		
28	Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde	150.000,00	
0.4	Auxílios		
41	Salário Família	265.000,00	5.215.000,00
<hr/>			
8.57.1	Pessoal Variável		
1.1	Salários de extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	1.840.000,00	
12	Salários de Contratados	2.650.000,00	
13	Salários de Diaristas	1.785.400,00	
14	Salários de Tarefeiros	1.870.000,00	
1.4	Auxílios		
41	Salário Família	740.000,00	8.886.300,00
<hr/>			
			14.101.300,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 161-60

Curitiba, 21 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o Ante-Projeto de Lei em anexo, que visa a doar ao Instituto Paranaense de Cegos dez casas a serem construídas pela Caixa de Habitação Popular, no terreno situado na Planta Santa Quitéria, doado àquele Instituto pela Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Lei Municipal n.º 1.252, de 2 de maio de 1956.

A Caixa de Habitação Popular promoverá a construção dessas casas dentro do plano especial dessa Instituição.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e apreço.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Paranaense de Cegos dez casas construídas pela Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná.

Art. 2.º — As casas a que se refere o artigo anterior serão construídas pela Caixa de Habitação Popular do Estado do Paraná, dentro do plano especial dessa Instituição, no terreno situado na Planta Santa Quitéria, em Curitiba e doado ao Instituto Paranaense dos Cegos pela Prefeitura Municipal da Capital, através da Lei Municipal n.º 1.252, de 2 de maio de 1956.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 162

Curitiba, 22 de novembro de 1960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por finalidade autorizar o reforço da verba 506, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, na forma do plano de lei anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito suplementar para reforço da verba 506, da seguinte forma:

VERBA 506

8.63.3	Material de Consumo.	
3.1	Artigos de expediente e desenho, ensino e educação, etc.	
19	Artigos não classificados para custeio de serviços ...	1.500.000,00
3.4	Custeio de veículos, máquinas e motores, artigos de iluminação, etc.	
43	Artigos de iluminação	1.500.000,00
44	Tecidos e fibras p. limpeza em geral	300.000,00
46	Sobressalentes de máquinas e viaturas	2.700.000,00
8.83.4	Despesas diversas	
4.1	Despesas diversas para custeio de serviço	
13	Aluguéis, etc.	300.000,00
15	Ligeiros reparos, adaptações, reformas e consertos para conservação de bens móveis e imóveis	3.000.000,00
19	Despesas miudas de pronto pagamentos	700.000,00
4.6	Publicidade, propaganda, etc.	
61	Publicidade em geral	1.000.000,00

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM — N.º 163

Curitiba, 22 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que tem por fim autorizar a suplementação da verba 506, do Departamento de Águas e Energia Elétrica na forma especificada no plano anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(a) **Moyses Lupion**

Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Águas e Energia Elétrica um crédito suplementar de Cr\$ 54.090.000,00 (cinquenta e quatro milhões e noventa mil cruzeiros) destinado a reforçar a verba 506, da seguinte forma: —

8.63.2 Material Permanente.

2.2	Instalações e equipamentos	
22	Equipamentos.	
b	Equipamento novo para obras existentes	16.000.000,00
2.63.4	Despesas Diversas.	
4.3	Acórdos, subvenções, etc.	
31	Integralização de capital na S.A. de Paranavai	28.910.000,00
	Integralização de capital na S.A. de Paraiso do Norte	9.180.000,00
Art. 2º	— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
	À Comissão de Constituição e Justiça.	

MENSAGEM Nº 164-60

Curitiba, 22 de novembro de 1.960. .

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrêgia Assembléia Legislativa, para os fins legais, o incluso ante-projeto de lei que dispõe sobre a permuta do Frigorífico Atuba, do Governo do Estado, pelo Matadouro Municipal, da Prefeitura da Capital, para o fim que nêlé se especifica.

Os entendimentos havidos entre o Governo do Estado e o Município de Curitiba, provocaram o envio por parte do Prefeito à Colenda Câmara Municipal de uma mensagem de permuta do Matadouro Municipal pelo do Frigorífico Modelo (Atuba), no intuito de ser efetivado naquele local o Centro de Abastecimento de Curitiba, tendo como ponto básico o aproveitamento daquela instalação industrial, que desde a sua construção não apresentou os resultados que se esperavam.

A mensagem prefetural transformou-se afinal na lei nº 1.830, de 7 de dezembro de 1.959, de cópia inclusa, pela qual o Município de Curitiba está, agora, autorizado a permutar com o Governo do Estado, o Matadouro do Paraná pelo Frigorífico Atuba sem qualquer compensação e independente de avaliação.

Efetivamente, de há muito o Município de Curitiba se ressentia de um Centro de Abastecimento, entidade imprescindível nos centros populosos, face ao engarrafamento existente no setor do abastecimento que já se faz sentir e, em consequência, está a reclamar rápida solução.

Para que essa Augusta Assembléia Legislativa possa ajuizar a respeito do espírito que induz a Municipalidade de Curitiba à instalação do Centro de Abastecimento, no mais curto espaço de tempo, passarei a demonstrar como o Senhor Prefeito de Curitiba vê uma organização desse tipo.

CENTRO DE ABASTECIMENTO DE CURITIBA

“O Centro de Abastecimento terá por objetivo a regularização do mercado de gêneros alimentícios, através medidas disciplinares da circulação, estocagem, distribuição, e comércio atacadista e varejista.

Essas medidas disciplinadoras visam acima de tudo, criar condições favoráveis à implantação de programa de aproveitamento integral das safras, evitando o desperdício, prevenindo a sonegação, combatendo a especulação e as manobras dos monopolizadores do comércio de gêneros alimentícios.

O Centro de Abastecimento que projeto para esta Capital, terá ainda por escôpo a substituição dos atuais sistemas de abastecimento por modernos processos de suprimento e distribuição, inclusive o estudo, a racionalização e padronização dos processos de estocagem, armazenamento, preservação, frigorificação, embalagem e expedição de gêneros alimentícios.

Deverá, também, o Centro entrosar-se perfeitamente com a Rêde de Armazens e Silos do Estado, a fim de funcionar como receptor da produção de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (inclusive da produção horti-granjeira) a ser consumida nesta cidade, com reflexo direto em sua área de influência.

O Centro de Abastecimento contará essencialmente das seguintes unidades:

- a) Feira de Produtor
- b) Armazens de Produtos
- c) Frigorífico de Produtor
- d) Centro Atacadista
- f) Frigorífico do Atacadista
- g) Feira do Varejista
- h) Centro Frigorífico de Frutas
- i) Centro Frigorífico de Peixes
- j) Centro Frigorífico de tuberculos e bulbos
- k) Centro Frigorífico de aves e ovos
- l) Centro Frigorífico de carne
- m) Centro Frigorífico de laticínios
- n) Armazens e Silos para cereais e grãos leguminosos
- o) Administração geral com :
 - 1) Sede Administrativa
 - 2) Fomento de produção abrangendo :
 - a) Pôsto de sementes e mudas
 - b) Pôsto de mecanização agrícola
 - c) Pôsto avícola com Câmara de Incubação
 - 3) Usina de aproveitamento de resíduos
 - 4) Fábrica de rações balanceadas
 - 5) Posto de crédito agrícola.
Na medida do possível incluir-se-á :
 - 1) Garage e bombas de combustíveis
 - 2) Hotel, cantina, restaurante
 - 3) Posto de Polícia, e
 - 4) Posto de Bombeiros.

Pela discriminação supra, nota-se que o Centro de Abastecimento conjugará forças de orientação da produção, representadas por elementos do fomento agro-pecuário e de crédito rural, no intuito de maior produção e mais segura guarda e firme comercialização das variadas safras.

Assim sendo, quer me parecer que a realização do Centro de Abastecimento de Curitiba, é obra de cunho sócio-econômico e de cunho estadual, posto que se o consumidor a ser diretamente mais beneficiado é o que estará sediado na Capital, os reflexos benéficos do empreendimento se estenderão ao produtor que está espalhado em todo o Paraná”.

Nessas condições, a permuta ora objetivada atende, sem dúvida alguma, aos altos interesses da coletividade, razão pela qual solicito a tramitação da matéria, em regime de urgência, a fim de que o Centro de Abastecimento de Curitiba, tal como o idealizou o Senhor Prefeito de Curitiba, possa atingir as suas altas finalidades no menor prazo de tempo possível.

Velho-me do ensêjo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Governo do Estado do Paraná autorizado a permutar, com o Município de Curitiba, o Frigorífico Atuba pelo Matadouro Municipal.

Art. 2.º — A permuta de que trata o artigo anterior terá por finalidade exclusiva o aproveitamento do Frigorífico Atuba como Matadouro Municipal e para instalação de um Centro de Abastecimento.

Art. 3.º — Os imóveis e seus pertences serão permutados sem qualquer compensação e independente de avaliação.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM N.º 165

Curitiba, 24 de novembro de 1960.

Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei dispondo sobre a suplementação indispensável às dotações orçamentárias constantes das verbas 801, 802, 803, 804 e 805, da Secretaria de Saúde Pública, com relação a "Pessoal".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

(a) **Moyses Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Saúde Pública, um crédito suplementar de Cr\$ 70.080.500,00 (setenta milhões, oitenta mil e quinhentos cruzeiros) para reforço das seguintes verbas:

VERBA 801		
8.04.0	PESSOAL FIXO	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do pessoal permanente	200.000,00
0.2	Vantagens	
21	Gratificação de Função	10.000,00
8.04.1	PESSOAL VARIÁVEL	
1.1	Salários de Extranumerários	
11	Salários de Mensalistas	30.000,00
CONTADORIA		
8.07.0	PESSOAL FIXO	
0.2	Vantagens	
21	Gratificação de Função	1.500,00
VERBA 802		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
8.09.0	PESSOAL FIXO	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do pessoal permanente	300.000,00
0.2	Vantagens	
21	Gratificação de Função	10.000,00
24	Gratificação Adicional	30.000,00
0.4	Auxílios	
41	Salário Família	10.000,00
VERBA 803		
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Diretoria		
SERVIÇO ADMINISTRATIVO		
8.40.0	PESSOAL FIXO	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do pessoal permanente	150.000,00
0.2	Vantagens	
21	Gratificação de Função	6.000,00
8.40.1	PESSOAL VARIÁVEL	
1.1	Salários de Extranumerários	
11	Salários de Mensalistas	200.000,00
1.4	Auxílios	
41	Salário Família	60.000,00
8.41.0	PESSOAL FIXO	
0.1	Vencimentos e Subsídios	
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	1.440.000,00
0.2	Vantagens	
24	Gratificação Adicional	30.000,00

8.41.1	PESSOAL VARIÁVEL		
1.1	Salários de Extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	450.000,00	
	DIVISÃO DOS SERVIÇOS DISTRITAIS		
8.42.0	PESSOAL FIXO		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do Pessoal Permanente	40.000.000,00	
0.2	Vantagens		
21	Gratificação de Função	50.000,00	
24	Gratificação Adicional	330.000,00	
0.4	Auxílios		
41	Salário Família	400.000,00	
8.42.1	PESSOAL VARIÁVEL		
1.1	Salários de Extranumerários		
12	Salários de Contratados	1.000.000,00	
13	Salários de Diaristas	1.000.000,00	
14	Salários de Tarefeiros	8.000.000,90	
1.2	Vantagens		
28	Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial com risco de vida ou saúde	3.000.000,00	
1.3	Indenizações		
31	Diárias	500.000,00	
1.4	Auxílios		
41	Salário Família	3.500.000,00	
	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL		
8.46.0	PESSOAL FIXO		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do pessoal permanente	300.000,00	
0.2	Vantagens		
21	Gratificação de Função	3.000,00	
0.4	Auxílios		
41	Salário Família	10.000,00	
	DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS		
8.47.0	PESSOAL FIXO		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do pessoal permanente	4.300.000,00	
0.2	Vantagens		
0.3	Gratificação Adicional	30.000,00	
0.3	Indenizações		
31	Diárias	500.000,00	
	DIVISÃO DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SANITÁRIA		
8.49.0	PESSOAL FIXO		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do pessoal permanente	440.000,00	
	VERBA 804		
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DA CRIANÇA		
8.43.0	PESSOAL FIXO		
0.1	Vencimentos e Subsídios		
13	Vencimentos do pessoal permanente	1.300.000,00	
0.2	Vantagens		
24	Gratificação Adicional	60.000,50	
8.43.1	PESSOAL VARIÁVEL		
1.1	Salários de Extranumerários		
11	Salários de Mensalistas	400.000,00	

1.4	Auxílios	
41	Salário Família	200.000,00
	VERBA 805	
	DEPARTAMENTO DE HIGIENE MENTAL E	
	ASSISTÊNCIA A PSICOPATAS	
8.41.1	PESSOAL VARIÁVEL	
1.1	Salários de Extranumerários	
14	Salário de Tarefeiros	1.500.000,00
1.4	Auxílios	
41	Salário Família	300.000,00
	TOTAL	Cr\$ 70.080.500,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM 167-60

Curitiba, 24 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar as verbas dos Departamentos de Estradas de Rodagem e de Assistência Técnica aos Municípios.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 507, da seguinte forma: —

	VERBA 507	
8.82.2	Material Permanente	
2.1	Plano de Obras de Construções de Próprios do Estado	
13	Obras novas, inclusive reconstrução e sua fiscalização	
I	Serviço de Terraplanagem	50.000.000,00
III	Pavimentação	100.000.000,00
8.82.2	Aquisição de Material Permanente	50.000.000,00
8.82.3	Material de Consumo	100.000.000,00

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Assistência Técnica aos Municípios um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 106, da seguinte forma:

	VERBA 106	
8.07.4	Despesas Diversas	
4.3	Acórdos, Empréstimos, Contribuições, Auxílios, etc.	
34	Auxílios	
	Prefeitura Municipal de Santo Inácio	85.000,00
	Prefeitura Municipal de Antonio Olinto	4.600.000,00
	Prefeitura Municipal de Manoel Ribas	9.000.000,00
	Prefeitura Municipal de Congonhinhas	9.000.000,00
	Prefeitura Municipal de Reserva	9.000.000,00
	Prefeitura Municipal de Paranacity	9.000.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— A Comissão de Constituição e Justiça.

MENSAGEM Nº 168-60

Curitiba, 24 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os

fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba n° 101, do Palácio do Governo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Palácio do Governo um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 101, da seguinte fórmula: —

VERBA 101

8.02.4 Despesas Diversas

4.1 Despesas Diversas para custeio de serviços
19 Despesas miúdas de pronto pagamento 1.000.000,00

4.2 Encargos Especiais

29 Despesas Especiais não classificadas 1.000.000,00

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM N° 169-60

Curitiba, 24 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba da Secretaria de Saúde Pública.

Nesta oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde Pública um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 803, da seguinte fórmula:

VERBA 803

8.41.2 Material Permanente

2.2 Instalações e Equipamentos

22 Equipamentos 12.492.160,00

Art. 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— **A Comissão de Constituição e Justiça.**

MENSAGEM N° 170-60

Curitiba, 24 de novembro de 1.960.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Assembléia Legislativa, para os fins constitucionais, o incluso ante-projeto de lei que visa a competente autorização legislativa para abertura de crédito suplementar destinado a reforçar a verba do Departamento de Estradas de Rodagem.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e consideração.

(a) **Moysés Lupion**
Governador do Estado

ANTE-PROJETO DE LEI

Art. 1° — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar destinado a reforçar a verba 507, da seguinte fórmula:

VERBA 507

8.82.4 Despesas Diversas

4.2 Encargos Especiais

23 Premios, diplomas, condecorações, medalhas e exposições de produtos e trabalhos 400.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— À Comissão de Constituição e Justiça.

O F I C I O S :

— do sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando a esta Assembléia o processo protocolado sob n. 236-59 — T.C., referente ao termo de contrato celebrado entre o Estado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o sr. Bráulio Virmond Lima. — **Agradeça-se.**

— do sr. Des. Lauro Lopes, comunicando a esta Assembléia haver em data de 2 do corrente, assumindo o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, bem como a posse dos senhores Desembargadores Ernani Guarita Cartaxo e Antônio Franco Ferreira da Costa, para os cargos de Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça, os quais foram, respectivamente, eleito e reeleito para aquelas elevadas funções. **Agradeça-se.**

— do sr. Josino Alves da Rocha Loures, Secretário do Trabalho e Assistência Social, devolvendo a este Poder Legislativo, os processos protocolados sob os ns. 11521-60, 179-61 e 178-61 — devidamente informados pelos órgãos competentes, daquela Secretaria d'Estado. **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Morretes, solicitando deste Poder Legislativo, se digne votar um auxílio às vítimas do fenômeno climatérico ocorrido durante três dias consecutivos naquele Município, o que virá minorar, em parte, o prejuízo total sofrido por muitos dos pequenos lavradores daquela localidade. **Ao conhecimento da Casa.**

— dos srs. Presidentes da Associação dos Ferroviários Inativos e do Centro dos Ferroviários da S. Paulo e Rio Grande, dando ciência a este Poder Legislativo, que, em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro último, foi aprovada a fusão dessas duas agremiações, era uma sociedade única, com a denominação de "Centro dos Ferroviários do Paraná e Santa Catarina. **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Sta. Cruz de Monte Castelo, comunicando a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquele Município, no período compreendido de 30-11-60 a 30-11-61. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Federação do Comércio do Estado do Paraná, comunicando a esta Casa a posse dos novos dirigentes daquela Entidade para o biênio 1960-1962.

— do sr. Ozeas Ribas Ferreira, comunicando a este Poder Legislativo haver assumido o cargo de Prefeito Municipal de Santa Fé. **Agradeça-se.**

— do sr. Ladislau Schicorski, comunicando a esta Assembléia haver sido empossado no cargo de Prefeito Municipal de Goioerê, para o qual foi eleito em data de 3 de outubro do ano p. findo. **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Curiuva, comunicando a eleição e posse da nova Mesa, que dirigirá os trabalhos legislativos daquela Câmara, para o período de 1961. **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, comunicando a esta Assembléia a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos daquele Município, durante o exercício de 1961. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente Francisco Melchiori, comunicando a este Poder

Legislativo Estadual, haver sido empossado no cargo de Prefeito Municipal de Nova Fátima, eleito em 3 de outubro do ano p. passado. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Cambé, comunicando que, em sessão realizada no dia 8 de dezembro último, foi eleita a nova Mesa daquela Câmara, que regerá os trabalhos legislativos no exercício de 1961. — **Agradeça-se.**

— do sr. Dr. Raul Vaz, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, comunicando a esta Casa haver sido reconduzido à Presidência daquele Tribunal, e o Exmo. Sr. Juiz Brasil Pinheiro Machado à Vice-Presidência. — **Agradeça-se.**

— do sr. Dr. Alício Dias dos Reis, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, encaminhando a esta Assembléia, um exemplar do Orçamento da Receita e Despesa, para o exercício de 1961, daquele Município. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Sabaudia, dando conhecimento a este Poder Legislativo que, em data de 26 de novembro p. passado, foi eleita a mesa diretora daquele legislativo, para o exercício de

1961. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, comunicando que, em data de 14 do mês p.p., foi empossada a nova Câmara de Vereadores daquele Município, eleitos em 3 de outubro último. — **Agradeça-se.**

— do sr. Dr. Eurico Dornelles de Barros, comunicando a esta Assembléia haver sido empossado no cargo de Prefeito Municipal de Marialva, eleito em 3 de outubro do ano p. findo. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Rio Grande do Sul, comunicando haver aquela Câmara aprovado proposição, no sentido de que este Poder Legislativo se digne officiar ao Exmo. Sr. Presidente da República, às principais congêneres do Estado e às Assembléias de todos os Estados, apelando, para que tôdas as vezes que o Governo Federal emitir dinheiro para cobrir as despesas da União, deveria também, emitir para dividir parte da emissão com os Estados e Municípios. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. José Corrêa Gomes Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, comunicando que, em sessão plenária, realizada em 5 de dezembro último, foi aprovado requerimento no sentido de que esta Assembléia retire de pauta o Projeto de Lei que extingue a Fundação de Assistência ao Trabalhador Rural. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. Percy Schreiner, comunicando a esta Assembléia Legislativa haver em data de 14 de dezembro último, assumido as funções de Prefeito Municipal de Santo Antônio, eleito em 3 de outubro do ano p. findo. — **Agradeça-se.**

— do sr. Octacílio Mion, comunicando haver sido empossado no cargo de Prefeito Municipal de Cascavel. — **Agradeça-se.**

— do sr. Presidente da Federação das Cooperativas de Produtores de Mate "Paraná" Ltda., com apêlo a este Poder Legislativo, no sentido de aprovarem, com a máxima brevidade, os projetos de lei, relativos ao cooperativismo e de autoria do ilustre deputado Dr. Amaury de Oliveira e Silva. — **Ao conhecimento da Casa.**

— Abaixo-assinado de lavradores e proprietários, residentes em Cabiuna, Município de Amoreira, solicitando a este Poder Legislativo, se digne efetuar plebiscito na Secção Cabiuna, por motivos que expõe. — **Ao conhecimento da Casa.**

TELEGRAMA

— do sr. Presidente da Câmara Municipal de Primeiro de Maio, agradecendo o apoio deste Poder Legislativo à criação da Comarca e Distrito de Vila Gandhi. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Exmo. Sr. Presidente da República, no seguinte teor:
Acuso recebimento telegrama de Vossa Excelência de 30 dezembro ultimo vg a respeito requerimento subscrito Deputado Antônio Anibelli e outros vg cujos termos ponderarei com todo apreço que me merece essa ilustre Assembléa pt Saudações Cordiais pt Juscelino Kubitschek. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. Protásio Xavier Oliveira, Procurador do Esporte Club Flamengo de Marechal Cândido Rondon, solicitando deste Poder Legislativo aprovação do Projeto de Lei, que auxilia àquele Esporte Club com a importância de Cem Mil Cruzeiros. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. Horácio da Silva Martins, Presidente da Assembléa e da União dos Ferroviários do Brasil Regional da Rede Viação Paraná Santa-Catarina, nos termos seguintes: — Servidores Ferroviários Reunidos reabertura Assembléa permanente objetivando classificação pessoal vg pagamentos haveres vg classificação e paridade e também pagamento abono trinta por cento Inativos desde abril ano passado vg continuam aguardando aplicação referidas leis até quinze janeiro próximo vg dispostos movimento medida extrema caso não atendidos dentro prazo dado pt Reconhecem gravidade medida mas responsabilidade situação cabe unicamente Poder Publico pt — **Ao conhecimento da Casa.**

— do Exmo. Sr. Presidente da República, acusando o recebimento do telegrama deste Poder Legislativo, em atenção ao Requerimento de autoria do sr. Deputado Waldemar Daro, referente a greve dos ferroviários. — **Ao conhecimento da Casa.**

— do sr. José Dela Pasque, Prefeito Municipal de Medianeira, no seguinte teor: — Comunico Nobres Deputados estamos prestes assistir nova e sangrenta luta nos moldes da ocorrida em Capanema da ordem despejo mais quinhentas famílias localizadas — Gleba Silva Jardim vg onde posseiros entraram escudados única e exclusivamente na autoridade exercida por funcionários do Instituto Nacional de Imigração e Colonização vg sendo este órgão do Governó Federal o responsável pela situação de gravidade que vive parte do meu Município pt Deixo bem claro já apareceram região agitadores profissionais que por certo muito irão prejudicar o bom nome do Estado e do País na hipótese de nova luta fratricida pt Povo aguarda ilustres Deputados tomem decisão ajudarem por todos meios legais situação desespero e desassocego estão vivendo pt Cds Sds pt — **Ao conhecimento da Casa.**

O F Í C I O

— Do sr. presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando devidamente relatados os Projetos de Lei n.ºs. 186-59, 834-59, 99-60, 240-60, 595-60, 723-60, 822-60 e as Proposições n.ºs. 26-59, 27-59, 48-59, 68-59, 70-59, 82-59, 83-59, 99-59, 100-59, 121-59, 122-59 e 100-60.

REQUERIMENTOS:

— do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs 838-59 e 910-60.

— do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 660-60.

— do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando Preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 435-60.

— do sr. deputado Waldemar Daros, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 857-60.

— do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando Preferência de votação para o Projeto de Lei nº 919-60.

— do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 370-60.

— do sr. deputado Machado de Lima, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 868-60.

— do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência para a votação do Projeto de Lei nº 724-60.

— do sr. deputado Agostinho Rodrigues e outros srs. Deputados, solicitando a suspensão dos trabalhos desta Casa até o dia 31 do corrente, no sentido de preparar, convenientemente, o seu plenário para a cerimônia da posse do novo Governador sr. ten. cel. Ney Amintas de Barros Braga.

COMUNICAÇÕES:

— do sr. deputado Nelson Rosário, comunicando que reassume a sua cadeira de Deputados, nesta Assembléia Legislativa.

— do sr. deputado Colombino Grassano, comunicando que reassume a sua cadeira de Deputados, nesta Assembléia Legislativa.

REQUERIMENTOS:

— do sr. deputado Renato Bueno, solicitando dispensa de redação final para o Projeto de Lei nº 910-60, aprovado em 3.a discussão, por não ter sofrido emendas no decurso de suas votações.

— do sr. deputado Waldemar Daros, solicitando seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Chefe de Polícia, solicitando instauração de inquérito, para apurar a responsabilidade criminal do sr. Delegado de Polícia do Município de Cel. Vivida.

— do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando o arquivamento do Projeto de Lei nº 435-60, de sua autoria.

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei N°

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, para a construção de um Grupo Escolar, de oito (8) salas, na sede do Município de Quatro Barras.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Janeiro de 1.961.

(a) Antônio Ferreira Ruppel

Projeto de Lei N°

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — Fica doado ao Município de Campo do Tenente, o prédio do antigo Grupo Escolar daquele Município, onde funcionará a Prefeitura Municipal.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Janeiro de 1.961.

(a) Antônio Ferreira Ruppel

Projeto de Lei N°

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — Fica criado o município de São Cristóvão, desmembrado de União da Vitória, com as seguintes divisas.

Com o município de **União da Vitória:**

Do eixo da Estrada de Ferro R.V.P.S.C. (Ponte Metálica), pelo talvegue do rio Iguaçú, por este abaixo até a fôz de embocadura do Rio Guabiroba; pelo Guabiroba acima até sua mais alta nascente na Cordilheira; desta em linha sêca até encontrar a Serra da Esperança. Seguindo por esta até a cabeceira do Rio Verde, Desce pelo Rio Verde até sua junção com o Rio do Lauro.

Com o município de **Cruz Machado:**

Pelo Rio do Lauro acima até a fôz do Arrôio do Abarrancamento e seguindo este acima até sua cabeceira; daí por uma réta alcança a cumiada da Serra da Esperança.

Com o município de **Malet.**

Começa em frente a cabeceira do ribeirão Abarrancamento na Serra da Esperança, segue pela cumiada desta até, defrontar a cabeceira do Barra Grande.

Com o município de **Paulo Frontim.**

Começa em frente da cabeceira do rio Barra Grande na Serra da Esperança, segue a cumiada desta Serra no sentido Sul, até defrontar as cabeceiras do rio Vargem Grande; por este abaixo até a estrada de rodagem para Palmas pela qual segue até encontrar o rio Jararaca e por este até sua fôz no Iguaçú.

Com o Estado de **Santa Catarina.**

Da fôz do Rio Jararaca pelo Iguaçú abaixo, pelo talvegue deste rio até encontrar o eixo da Estrada de Ferro R.V.P.S.C. (Ponte Metálica).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Janeiro de 1.961.

(a) **Anibal Khury**

A justificativa será feita em plenário.

Projeto de Lei N°

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Decreta:

Art. 1º — As carreiras de Médico, Dentista e Farmacêutico, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, passarão a ter a seguinte constituição:

Médicos: —	
Classe "T" —	46
Classe "S" —	80
Classe "R" —	98
Classe "Q" —	121
Dentistas: —	
Classe "T" —	18
Classe "S" —	27
Classe "R" —	38
Classe "Q" —	75
Farmacêuticos: —	
Classe "T" —	3
Classe "S" —	5
Classe "R" —	7
Classe "Q" —	12

Art. 2º — Os médicos, Dentistas e Farmacêuticos, extranumerários, com mais de cinco anos de serviço público estadual, passarão a integrar a classe inicial das respectivas carreiras, respeitadas as disposições contidas na Lei n° 293, de 24 de Novembro de 1.949 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Art. 3º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria orçamentária.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Janeiro de 1.961.

(a) **Léo de Almeida Neves**

JJUSTIFICATIVA: — Verifica-se acentuado desenvolvimento dos Serviços de Saúde na Capital e no Interior, mantidos pela Secretaria de Saúde e demais Secretarias e Departamentos do Estado: — Além do desenvolvimento dos Serviços existentes, o que é atestado pela crescente procura do publico, a criação recente de grande número de Municípios vai demandar a instalação e aparelhamento de novas Unidades Sanitárias para o atendimento das populações das áreas geográficas abrangidas por esses Municípios. O desenvolvimento dos Serviços de Saúde, no entanto, não foi acompanhado da ampliação das carreiras do pessoal técnico de nível universitário superior - médicos, dentistas e farmacêuticos, considerando que a última estruturação foi realizada há cerca de 10 anos. Ressalta, ainda, que aos Médicos, Dentistas e Farmacêuticos, extranumerários, já estão assegurados em lei, vencimentos equivalentes aos das classes inicial das respectivas carreiras.

Ampliação das carreiras de Médico Dentista e Farmacêutico, portanto, é medida necessária, oportuna e justa, pois além de propiciar o acesso dos atuais ocupantes das classes do Quadro Geral, ampara os atuais extranumerários — Médicos, Dentistas e Farmacêuticos — com a admissão dos mesmos na classe inicial das respectivas carreiras.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra ao deputado Luiz Alberto Dalcanalle.

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — Sr. Presidente, srs. Deputados. Nos últimos dias os jornais desta Capital, através de reportagens e entrevistas, trazem ao conhecimento do povo do Paraná o testamento que o governo de S. Excia. o sr. Moysés Lupion vem fazendo e realizando. Ontem mesmo a "Tribuna do Paraná" notificava um esquema de nomeações e aposentadorias para o Tribunal de Contas do Estado, em que relacionava diversos homens que neste governo exercem funções publicas. Um desses casos, sr. Presidente, que nos chama mais a atenção, é o que se refere ao sr. Hugo Vieira, diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização. No "Diário Oficial", de nº 263 de quarta-feira, 25 de janeiro, nós encontramos um decreto do Governador do Estado, exonerando a pedido o bacharel Hugo Vieira do cargo de sub-procurador do Tribunal de Contas do Estado, com os proventos de inatividade de Cr\$ 1.816.407,60 anuais. Vamos encontrar na folha nº 3 a nomeação do Bacharel Hugo Vieira, para exercer o cargo, em comissão de Diretor do DGTC. O assunto, como já afirmamos, é controvertido, mas as provas são incontestáveis. O dr. Hugo Vieira dispense enormes somas com publicidade, através de seu Departamento, divulgando que exerce, naquele Departamento, apenas o que estabelece a Constituição do Estado, apenas o que estabelece o Regulamento de Terras, distribuindo as terras parceladamente, equitativamente, de acordo com o que estabelece a lei de terras do Estado; neste instante em que toda a Nação fala e comenta sobre a reforma agrária, esta lei de terras do Estado poderia ser considerada como um plano de reforma agrária, se fosse bem executada.

Ontem mesmo, na "Tribuna do Paraná", tivemos oportunidade de ler que até a Associação Comercial de Paranavaí havia sido burlada em seus direitos. E agora, sr. Presidente, nós estamos nesta tribuna para dar conhecimento a esta Assembléia e ao povo do Paraná, com uma documentação irrefutável, de que métodos se serve S. Excia. o sr. Governador do Estado, através de cargos que usa para benefício pessoal, fazendo do sr.

Hugo Vieira um verdadeiro fantoche à testa do DGTC. Queremos, antes de iniciar nossa denúncia, explicar à Casa, ao Presidente e aos srs. Deputados, a nossa situação pessoal no caso, pois, sobre os fatos que vamos passar a relatar, sobre a propriedade a que vamos decorrer, estamos ligados por laços de parentesco a elementos componentes de uma firma implicada no caso em tela.

Mas, queremos dizer aos srs. Deputados que viemos à esta Casa, unicamente com o propósito de dizer em alto e bom tom da situação e dos métodos a que se submete S. Excia. o Sr. Governador do Estado, quando deseja tratar de seus interesses pessoais.

Este caso é um exemplo típico de como funciona a máquina do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, desrespeitando todos os direitos que a nossa Constituição prevê, inclusive o da propriedade privada.

Na Comarca de Cascavel, nos Municípios de Cascavel e Toledo, encontra-se situado o imóvel conhecido como Lopei ou São Francisco, com uma área de 58 mil alqueires. Título expedido pelo Governo do Estado em 25 de agosto de 1905, assinado pelo Vice-Presidente, João Cândido Ferreira. Esse título acha-se transcrito no imóvel de Fóz do Iguaçu, sob número de transcrição 1.512, folhas 28 e 29, livro B. E, aqui temos um quadro que comprova o "jus in re": título de propriedade desde 1905, até 1961. Aqui temos em mãos, caso os srs. Deputados desejem conhecer de perto, o mapa e as devidas certidões dos registros de imóveis competentes.

O grupo Lupion, através da Indústrias Lupion Ltda., comprou o direito hereditário de um dos herdeiros do título originário e, na comarca de Foz do Iguaçu, representado pelo procurador dr. Saulo Ferreira, o sr. Pedro Lupion comparece e recebe esta escritura de cessão de direito de um dos herdeiros do título.

Em 1947, na comarca de Foz do Iguaçu, tem início uma demanda judicial entre Indústrias Lupion Ltda. e Teodoro W. Soldati, o sucessor, conforme comprova este "jus in ré" que exibimos à Casa.

Em 1956, em duas sentenças prolatadas pelo Supremo Tribunal Federal, deu ganho a Teodoro N. Soldati, conforme certidão que trazemos ao conhecimento da Casa, prolatada pelo Supremo Tribunal Federal. No ano de 1960, sob o governo de Moyses Lupion, Indústrias Lupion Ltda., faz nova investida no Juízo de Direito da Comarca de Cascavel, agora alegando direito de posse sobre o imóvel.

É preciso que os srs. Deputados atentem para esse detalhe, que, como advogado de Indústrias Lupion Ltda., o dr. Nelson Lins, Consultor Geral do Estado que, tempos depois substabeleceu seus poderes na pessoa do dr. Nilto, promotor de justiça da comarca de Cascavel.

Atentem, pois, srs. Deputados, para esta particularidade de que S. Excia. o sr. Governador do Estado se serve da Consultoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral do Estado para atender seus interesses pessoais.

Na ação possessória intentada pela firma Indústrias Lupion Ltda., o dr. Nelson Lins, que funciona como Consultor Geral do Estado, invoca para testemunha o sr. José Oliveira, Inspetor de Terras do Departamento de Geografia, Terras e Colonização na região de Cascavel.

Como resultado da ação Teodoro N. Soldati continuou na posse do imóvel sendo infrutíferas, portanto, todos os recursos judiciais intentados pela firma Indústrias Lupion Ltda. contra o possuidor do título, conforme já abordamos.

O processo referente a ação possessória que corria na Comarca de Cascavel, depois de prolatada a sentença confirmando a posse de Teodoro N. Soldati, desapareceu misteriosamente do Cartório do Cível da Comarca de Cascavel. Só se pode compreender, srs. Deputados, um ato desta natureza pelo fato de ter Indústrias Lupion Ltda., naquela ocasião, um plano, uma idéia muito sinistra qual seja a de fazer desaparecer qualquer vestígio do Cartório do Cível da Comarca de Cascavel. Vendo rolar por terra seus pla-

nos de conquista através do método legal, do método de direito que é o caminho da Justiça, Indústrias Lupion Ltda. teceu um plano que seria o de conquistar essa mesma propriedade servindo-se do Governo do Estado e de seus Departamentos.

Nessa mesma ocasião, na cidade de Cascavel a Prefeitura foi queimada e o processo foi roubado do Cartório do Cível. Foi tentado colocar fogo para queimar o prédio do Fórum daquela localidade, porém o fogo foi denunciado e debelado pela autoridade judicial, o dr. Juiz de Direito Substituto, que no momento, se encontrava no Fórum.

Portanto, os srs. Deputados que estão acompanhando o que venho relatando compreenderam perfeitamente, que há cinquenta e cinco anos Teodoro N. Soldati detem o título de posse expedido pelo Governador do Estado, datado de 1905 e que, até agora, nunca o Estado do Paraná levantou a menor dúvida judicial contra a validade do título, ou intentou a menor ação para discutir a sua validade. Apenas, isto sim, é preciso que os srs. Deputados compreendam, Indústrias Lupion Ltda. discutiu com Teodoro N. Soldati o domínio e a posse do imóvel.

No Diário Oficial de 18 de novembro de 1960 vamos encontrar, à página três, Edital do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, com sentença de aprovação de medição com o nome de Colônia Nova Esperança, terras destinadas à colonização e situadas nos municípios de Cascavel e Toledo.

Para essa titulação, titulação que conforme o Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, tantas e tantas vezes, afirmou faltam todos os requisitos essenciais de acôrdo com o que estabelece a regulamentação de terras. Mas, de acôrdo com nosso parecer, com nosso modesto entender o que não podia, antes de mais nada, era o Diretor do Departamento de Geografia, Terras e Colonização titular essas terras a outrem sem que primeiro se efetivasse o título expedido pelo Governo do Estado, em 1905. Além disso, na expedição do título, a morada habitual, a cultura efetiva, nós não encontramos em nenhum dos 108 nomes titulados pelo DGTC. As medições e demarcações, como aquelas dos títulos expedidos pelo DGTC, são na verdade um capítulo a parte. Não existe no local nenhum vestígio de medição, nenhuma marca comprobatória, a não ser aquela expedida em 1905 e que nós exibimos à Casa neste instante. E perguntamos agora aos srs. Deputados e ao sr. Presidente, se algum dos Deputados tem conhecimento a quanto somam as importâncias pagas a engenheiros e firmas contratadas pelo DGTC para fazer e realizar medições, que não são mais nada do que um simples levantamento foogramétrico, mas que estão sendo pagos pelo Departamento, como se efetivamente tivessem realizado medições. Importâncias fabulosas estão sendo recebidas, sem que tenha sido realizado sequer um metro de medição.

Sobre o mapa da Colônia Nova Esperança, que no registro de imóveis de Cascavel e Toledo está registrado sob o antigo título Lopei São Francisco, consta a certidão expedida pelo Registro de Imóveis "Colônia Nova Esperança, ex-Lopei".

Por um simples ato governamental, muito típico, não de uma democracia mas de um país em que vive a ditadura, em que vive a interventoria, se cancela, "esponte sua", um direito privado, garantido pela Constituição. E é por este motivo, sr. Presidente, que termino essa nossa exposição, requerendo a V. Excia. que seja o "Diário Oficial" remetido à Corregedoria da Justiça, para que tome as devidas providências, conforme estabelece a Organização Judiciária do Estado. Mas exibindo aqui um mapa do antigo imóvel Lopei, os srs. Deputados poderão constatar que o DGTC não fez nada mais do que configurar sobre ele um novo mapa, trocando apenas a designação toponímica do antigo imóvel. Em 1905, recebeu o título de Lopei e agora o sr. Hugo Vieira mudou para Colônia Nova Esperança. Aqui está o mapa da antiga propriedade e o mapa confeccionado pelos en-

genheiros do DGTC que hão de ser, temos certeza, règiamente pagos, por um trabalho efetuado em seus confortáveis escritórios na rua 15.

Mas, neste instante, sr. Presidente, srs. Deputados, expedidos os títulos pelo Govêrno do Estado, registrados no cartório competente nas comarcas, nós vamos notar que todos os títulos foram expedidos no dia 12 de dezembro, em ordem numérica corrida, totalizando 108 títulos expedidos a diversos nomes, todos êles substabelecendo procurações no mesmo dia, no cartório da Comarca de Larangeiras, no distrito de Guaraniaçu, a um cidadão de nome Joel Mainguê. Neste instante, volta à baila o grupo Lupion e, exatamente o diretor da firma Indústrias Lupion Ltda. que havia demandado e que havia perdido os seus recursos na demanda judicial e, portanto, não tinha como entrar novamente para discutir os seus pretensos direitos alegados; os 108 titulados no cartório do Sexto Tabelionato desta Capital passam escritura à firma Magid Papel Papelão Ltda., de que é diretor o sr. Pedro Lupion. Foram lavradas no Sexto Tabelionato desta cidade 108 escrituras de compra e venda, entre os dias 17 de janeiro e 20. O valor em tôdas elas é sempre o mesmo, 93 mil. Assim, foram outorgadas procurações, como já disse, no cartório de Guaraniaçu, o procurador é sempre o mesmo, o diretor das Fábricas Mogid Papel e Papelão, sr. Pedro Lupion. Vem daí, os srs. Deputados, como o Governador do Estado, o sr. Moyses Lupion, serve-se do cargo para os seus propósitos, quando vê frustradas as suas tentativas no caminho legal, serve-se agora do Govêrno do Estado dos seus departamentos, para atender os seus desejos. Mas, o aspecto principal que nós queremos trazer ao conhecimento da Casa é exatamente o aspecto da responsabilidade do Estado. Se ao Estado fôsse dada capacidade para ser processado criminalmente, certamente os interessados no caso iriam processar o Estado como estelionatário, como um autêntico caso de vigarice. Mas, infelizmente, o Estado não pode se responsabilizar, quem deve ser responsabilizado é o que executa o cargo. A firma prejudicada já entrou em juízo com o devido protesto judicial. Vai entrar também com a anulação dos títulos e vai entrar também com ação contra o Estado encaixado com perdas e danos e, os srs. Deputados sabem, perfeitamente, em quanto irá montar uma ação dessa natureza em que se discute uma área de 58 mil alqueires de terras, já devidamente tituladas e já devidamente colonizadas. Disso tudo quem é o responsável senão S. Excia. o sr. Governador do Estado, Moyses Lupion ?

Nós fazemos e trazemos êste fato ao conhecimento da Casa para que, constando dos anais, fiquem refutadas tôdas as tentativas de se dizerem por aí que não existe um testamento, que S. Excia. o sr. governador Moyses Lupion não se serviu do Estado para a sua locupletação pessoal. Felizmente, "Deo gracias", falta apenas 4 dias para terminar êste govêrno que deu um conceito na Nação brasileira, ao nome do Estado do Paraná, que é tão caro à sua nobre gente e à sua tradição. Faltam apenas 4 dias para encerrar êste período de infelicidade e nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, juntamente com colegas de bancada que por cinco anos enfrentamos, nesta Casa, S. Excia. o sr. Governador do Estado — Moyses Lupion — exercendo uma posição vigilante e intransigente, nos consideramos com a missão cumprida e temos a certeza e a esperança de que o futuro Govêrno, que deverá se instalar no dia 31 de janeiro, irá punir os verdadeiros culpados, aqueles que, nesta Assemblêia foram denunciados como ladrões, como delapidadores e peculatórios e irá colocá-los no seu devido lugar que, o povo entende única e exclusivamente, como sendo lugar de ladrão — cadeia.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado João Vargas de Oliveira, segundo orador inscrito.

O SR. JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Tenho sempre ocupado esta tribuna para apontar e para criticar erros gravíssimos praticados pelo atual Governo.

Hoje, pela última vez, irei falar de S. Excia., o sr. Moyses Lupion, de seu malfadado Governo. O nobre deputado Luiz Alberto Dalcanalle já disse muita coisa que pretendia dizer desta tribuna, as quais endosso.

Hoje, sr. Presidente, irei abordar situações que perduram e que continuam a ser mantidas, unicamente, para prejudicar e para impedir que o futuro governador Ney Braga possa governar o Paraná com tranquilidade e possa dar ao povo dêste Estado aquilo que eles necessitam e precisam. Principalmente, sr. Presidente, srs. Deputados, ao funcionalismo público que não está recebendo seus vencimentos, inclusive os desta Casa, abnegados funcionários que estão também em atraso com exceção dos protegidos do atual Governo.

O que desejo, nesta oportunidade, é alertar os meus nobres colegas e também o povo do Paraná sobre o testamento que não só eu desta tribuna tenho falado, como também outros nobres Deputados. Este é o testamento mais vergonhoso que, acredito, exista ou tenha acontecido em todo o Brasil.

O sr. Moyses Lupion continua nomeando para o Tribunal de Contas e aposentando com vencimentos polpudos de 152 mil cruzeiros, assim como outros ainda de toda a sorte, todos eles altos, para beneficiar elementos que vêm prestigiando o atual Governo. E desta forma, aumentando, cada vez mais, as despesas com o funcionalismo público ativo e inativo. Esta orgia de nomeações, este escândalo de aposentadoria, tudo isto é feito, sr. Presidente, para onerar os cofres públicos que já estão, a esta altura, gastando mais com o funcionalismo público do que arrecadando. E o que está acontecendo, também, que nunca aconteceu no Paraná e acredito nunca aconteceu no Brasil, é que o Secretário da Fazenda está mandando, através das coletorias, pagar com selos contas imorais e irregulares, mandando pagar, como no caso de Ponta Grossa, clubes de futebol, associações recreativas e para construção de templos, e outra infinidade de coisas que poderiam esperar. Enquanto isto, o funcionalismo não recebe, os empregados não recebem, não são pagos os hospitais e asilos. Agora, neste fim de governo, a Coletoria Estadual de Ponta Grossa tem autorização para receber as guias rosas daquelas entidades e associações. E como não podem pagar agora, porque estamos retendo os impostos, então estão fazendo a troca de selos, para impedir, desta maneira, que o sr. Ney Braga ou o sr. Secretário da Fazenda tenham maior arrecadação. As coletorias não poderão por muitos meses, arrecadar, porque os selos vendidos vão ficar servindo aos comerciantes desonestos e industriais desonestos. Quero dizer que, infelizmente, o comércio não está correspondendo ao apêlo da Associação Comercial, que era o de reter os impostos, para que pudesse o sr. Governador Ney Braga, do dia 1 de fevereiro em diante, arrecadar para pagar essa classe sofredora dos funcionários públicos, em primeiro, porque eles não podem viver sem seus vencimentos. Aqui mesmo em Curitiba, existe uma firma, além de outras muitas em idênticas condições, que comprou selos com abatimento. Uma delas trocou 10 caminhões por 10 milhões em selos de vendas em consignações. Essa firma consome, segundo me disseram, mensalmente, 2 milhões de cruzeiros em selos. Quer dizer que durante 5 meses, esta firma não vai recolher aos cofres públicos nenhum dinheiro. E desta forma, imoral e vergonhosa este governo atrapalha a vida do futuro governo, perturbando a paz, como está sendo agora perturbada com a greve dos ferroviários, muito justa. E eu me solidarizo com ela, como já me solidarizei em Ponta Grossa. E quem é o culpado? É este governo infeliz também do sr. Juscelino Kubitschek, que não mandou pagar uma lei que foi sancionada. Os ferroviários deveriam receber, se o sr. Presidente da República pode triplicar o meio circulante, fabricando dinheiro sem parar para construir Brasília e fazer nomeações, exemplo

do que está sendo feito no Paraná, para comprar o cargo de Senador por Goiás, esse homem não podia, na altura dos acontecimentos, negar o pagamento para esses ferroviários abnegados, que estão passando fome e miséria. Eu me solidarizo com eles e eu acredito que os funcionários públicos devem fazer greve, também. Mas, se Deus quiser, haveremos de ver Jânio Quadros e Ney Braga empossados e então essa gente não precisará mais fazer greve, porque ela terá seus vencimentos pagos em dia. Tenho certeza, que após esse nefasto testamento político do sr. Moysés Lupion, o sr. Ney Braga conseguirá recursos dos amigos de São Paulo, dos bancos amigos de São Paulo, e do próprio Governo de São Paulo, para por em dia o pagamento dos funcionários do Paraná.

O sr. Waldemar Daros — V. Excia. permite um aparte? (**Assentimento**). Eu confesso a V. Excia. que recebi as notícias que V. Excia. traz à Casa com grande satisfação. Eu sou advogado da União dos Ferroviários e venho acompanhado esta greve justa em todas as suas minúcias, V. Excia. acaba de afirmar à Casa e ao povo do Paraná e ao povo do Brasil que, com a posse do futuro governo da República e aqui do Estado, do Coronel Ney Braga, os ferroviários vão receber seus vencimentos em atraso. Na realidade esta greve está trazendo um grande prejuízo à Nação, porque todos os transportes foram paralizados. Mas, foi necessário que se lançasse mão dela porque do contrário V. Excia. não estaria trazendo esta notícia de que os ferroviários serão pagos com a posse imediata da Presidência da República e do Governo do Estado. Porisso, quero me congratular com V. Excia., pois é um dos líderes dos dois governos da República e do Estado, deu notícia de que eles terão os seus vencimentos pagos imediatamente à posse desses dois homens públicos.

Era o aparte que queria dar a V. Excia.

O SR. JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA — Agradeço o aparte do nobre deputado que, sem dúvida alguma, é um dos líderes do movimento dos ferroviários nas suas justas reivindicações. Quero dizer a V. Excia. que falo, não como líder do governo, mas sim como homem que confia e tem certeza na atuação, principalmente com relação aos ferroviários, do governo da República. E digo mais a V. Excia., nobre Deputado, que eu, ontem, em Ponta Grossa, desde as 6 horas da manhã fui procurado pelos ferroviários e depois, quando entrevistado, me solidarizei com aquela greve.

O sr. Waldemar Daros — É do meu conhecimento.

O SR. JOÃO VARGAS DE OLIVEIRA — Porém, uma coisa eu lamentei que tivesse acontecido isso há cinco dias apenas da posse do governo da República e do Governo do Paraná. Pois, tinha e tenho receios que essa greve pacífica, ordeira e justa possa ser perturbada, possa ser aproveitada pelos inimigos do regime e por aqueles que não querem a posse de Jânio Quadros, por aqueles que vêm se prevalecendo deste governo que está no fim e que não querem entregar porque, infelizmente, são gananciosos e não querem para a roubalheira e as negociatas. Mas, de qualquer forma nobre Deputado, eu posso afirmar a V. Excia. que esses ferroviários irão receber a sua classificação e paridade dos vencimentos concedidos aos civis, o que é mais do que justo, porque, infelizmente, existem ainda ferroviários recebendo vencimentos de Cr\$ 3.800,00, o que é uma vergonha para a Rede Ferroviária Nacional da qual o maior acionista é o Governo, o qual não cumpre com a lei que é feita para todos e deve ser respeitada, principalmente, por aqueles que têm a responsabilidade maior, que no caso é a Rede Ferroviária Nacional.

Se Deus quiser os recursos hão de vir para que esta gente abnegada e sofredora, que há muito não vem percebendo seus vencimentos, possa ter tranquilidade, dar felicidade e conforto a seus familiares, o que é muito justo.

Termino, sr. Presidente, dizendo que apesar de tudo que vem sendo feito neste fim de Governo, apesar de todas essas artimanhas, de todos esses

fatos vergonhosos e indecorosos e ilegais que estão sendo feitos para prejudicar o futuro Governo, nada irão conseguir, porque tenho certeza que todos aqueles que tiverem culpa serão punidos.

O futuro Governo do Estado, acredito, terá os recursos necessários para dar tranquilidade ao povo ordeiro do Paraná, assim como dar a felicidade que ele tanto merece, porque nossa gente é trabalhadora, patriótica e com elevado civismo, motivo porque deve ser amparada pelos poderes públicos.

O novo Governo prometeu em sua campanha eleitoral e por ocasião de sua diplomação que irá cumprir o seu dever, e tenho certeza o fará.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Lincoln da Cunha Pereira, terceiro orador inscrito.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Está programada para o dia de hoje a realização de uma solenidade do maior alcance econômico, social e político para duas grandes nações do continente sul-americano — Brasil e República do Paraguai.

No dia de hoje, sr. Presidente, o sr. Juscelino Kubitschek de Oliveira e Alfredo Stroessner estarão inaugurando a ponte que ligará estas duas nações sul-americanas através do caudaloso Rio Paraná.

Todos os que conhecem a história da brava nação guaraní, com a sua posição geográfica encravada no centro do continente sul-americano, com a única viamarítima com acesso ao mundo pelo Rio Paraguai, o Estuário da Prata, controlado pela República Argentina, podemos, no dia de hoje, compreender e avaliar e sentir o regozijo e a alegria desse povo irmão, que vê na inauguração dessa ponte a abertura de uma via de comunicação que permitirá, enfim, a redenção econômica daquela sofredora nação irmã que, por longos anos,

O sr. João Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). Estou ouvindo com atenção o seu discurso e quero informar a V. Excia. que, infelizmente, esta inauguração da ponte que liga o Brasil ao Paraguai é apenas da ponte, porque a passagem mesmo está programada para mais um ano.

Não vai, nobre Deputado, fazer a ligação, dar passagem. Apenas a estrutura da ponte está pronta e já vai ser inaugurada aqui no Paraná, a ligação Curitiba — Ponta Grossa. Faltam 25 quilômetros de estrada, cuja estrada, se chover, não dá passagem para coisa alguma. O sr. Moysés Lupion, infelizmente, vai inaugurar essa rodovia. Eu passei por ela. Existem desvios, existem verdadeiros abismos a serem aterrados. Apenas 30 quilômetros, dos 56, estão asfaltados. E no entanto, lamentavelmente, nobre Deputado, vai ser também inaugurada amanhã ou depois. Um ato, quero dizer a V. Excia. lamentável, porque muita gente acredita que essa estrada vai ser inaugurada realmente, o que não é verdade. Quero dizer a V. Excia., porque a propaganda feita pelo jornais, pelos srs. Juscelino Kubitschek e Moysés Lupion, é muito grande e, no entanto, essa inauguração não é verdadeira.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — V. Excia. me honrou com aparte, nobre Deputado, mas devo esclarecer que estou me referindo à inauguração oficial, no dia de hoje, da ponte sobre o rio Paraná, que ligará o Brasil ao Paraguai. Quanto à estrada de Ponta Grossa a Curitiba, não me referi a ela e se V. Excia. quiser se manifestar, poderá fazê-lo.

O sr. Vargas de Oliveira — Aproveitei a oportunidade em que V. Excia. comentava a inauguração da ponte, sem terminar, para falar na inauguração da estrada.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — De forma que quero agra-

decer a V. Excia. a honra do aparte, e dizer que não necessitava da informação de V. Excia. para tomar conhecimento de que, efetivamente, a ligação só se fará não acredito daqui a tão longo prazo como diz V. Excia., mas daqui a algum tempo. A inauguração que será feita, será apenas simbólica, porquanto ainda não está concluída. Lamentavelmente, apenas porque é de justiça, e acredito que V. Excia., embora representante de uma facção política de oposição ao Presidente da República, há de convir que a iniciativa dessa obra grandiosa, da maior obra arquitetônica do mundo, ou melhor, que apenas uma das maiores obras arquitetônicas do mundo, mas que tem um sentido econômico não só para o Paraguai como para nosso país e, especialmente, para o nosso Estado, era de justiça que S. Excia. tivesse a honra de participar da inauguração simbólica da ponte que se fará sobre o rio Paraná, com a participação do Presidente Stroessner. Estou me referindo a essa solenidade auspiciosa para todos nós e ficaria estou certo de que nenhum Deputado, nenhum paranaense, nenhum brasileiro poderá deixar de aplaudir essa solenidade junto com nossos irmãos do Paraguai, porque essa ponte representará, dentro de pouco tempo, a liberdade econômica e de alcance máximo para a população paraguaia, que há de ter, através da ponte acesso ao porto de Paranaguá, ficando, enfim, libertada do jugo que até o momento vinha existindo. E o Paraguai terá alcançado sua emancipação econômica, com a inauguração dessa ponte que permitirá o escoamento da sua produção e a exportação livre pelo Porto livre de Paranaguá.

O sr. João Vargas de Oliveira — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Eu quero dizer a V. Excia. que não nego aplausos à construção da ponte. Mas, devo acrescentar, que, segundo informações de técnicos que lá estiveram verificando a situação em que se encontra a ponte, a passagem por ela irá demorar mais de um ano. Isto quem me disse foram engenheiros, elementos que lá estiveram e verificaram. Eu não nego ao sr. Juscelino Kubitschek o mérito da construção da ponte. Porém o que eu nego a S. Excia. é essa inauguração simbólica. Porque não vejo, absolutamente, razão para inauguração simbólica. Porque ele poderia, quando se fôsse inaugurar no governo do Sr. Jânio Quadros, estar presente e receber as homenagens que ele bem merece.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — Obrigado a V. Excia. Continuando, sr. Presidente, eu quero reafirmar que, esta solenidade marcada para o dia de hoje, é um fato auspicioso para todos nós brasileiros e, principalmente, para nós paranaenses, que mais próximo estamos da vizinha República do Paraguai, que mais de perto sentimos os seus anseios e que mais de perto também iremos sentir os reflexos que a ponte internacional virá trazer para a economia de nosso Estado. Quero de minha tribuna trazer, sr. Presidente, neste momento, com os meus aplausos, os aplausos do povo do Paraná, que nesse momento labuta, a S. Excia. o presidente Juscelino Kubitschek que, incontestavelmente, nos cinco anos de Governo, à frente dos destinos de nossa pátria, trouxe progresso admirável à nação brasileira, realizando obras de grande alcance econômico para a nossa terra, e que com essa obra que hoje simbolicamente inaugura, demonstrou a sua admirável visão de estadista, estreitando ainda mais os laços de amizade entre a nação brasileira e a República do Paraguai, possibilitando não apenas a emancipação econômica daquela vizinha república sul americana, mas trazendo também para o nosso país intensificação das relações econômicas com a República do Paraguai. Receba S. Excia. os nossos aplausos e as nossas congratulações no dia de hoje, aplausos e congratulações, sr. Presidente, que requeiro à Mesa, neste momento, submetidos ao Plenário, sejam comunicados a S. Excia. que o Estado do Paraná, neste momento, aplaude mais esta obra admirável de S. Excia. que, além do alcance político e econômico para a nação brasileira, trará ao Paraná benefícios e alcance econômico indiscutíveis.

O Sr. Luiz Alberto Dalcanale — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento) Quero me congratular com V. Excia. nobre Deputado, pois traz fato de tão relevante importância para a nação brasileira e para a nação irmã, a República do Paraguai. V. Excia. diz muito bem: o Estado do Paraná será o grande beneficiado com esta realização. Principalmente, a região Oeste do Estado e sudoeste do Estado do Paraná, serão beneficiadas com o intercâmbio que a ponte irá promover com a República do Paraguai. V. Excia. diz muito bem. É uma inauguração simbólica, mas a maior percentagem da obra já está concluída e, portanto, os nossos votos de louvor e aplauso a S. Excia. o Presidente Juscelino Kubitschek, que vem ao nosso Estado para inaugurar obra de sua iniciativa e que constituía num anseio de muitos e muitos anos do Estado do Paraná e da República do Paraguai; agora se realiza e, portanto, é merecedor das congratulações, dos louvores e dos aplausos que V. Excia. tece em sua homenagem.

A solidariedade da nossa bancada do Partido Trabalhista Brasileiro e as homenagens pessoais do representante do Oeste do Estado do Paraná, na Assembléia Legislativa do Estado.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — Eu agradeço ao nobre deputado Luiz Alberto Dalcanale pela honra do seu oportuno aparte. E devo reconhecer que V. Excia., com a autoridade que tem de lidimo representante do oeste paranaense, conhecendo mais de perto os problemas daquela região e o alcance que terá essa ponte para toda aquela riquíssima região oeste do Paraná traz, com a sua palavra neste momento, com a autoridade da sua representação nesta Casa, o maior reconhecimento à justiça da manifestação de aplausos que ora teço a S. Excia. o Presidente Juscelino Kubitschek. Congratulações essas, sr. Presidente, que desejo seja também estendida ao povo paraguaio que vê, nesta inauguração simbólica do dia de hoje, a emancipação econômica da sua pátria há muito almejada e conquistada muito mais com a luta e com o sangue dos seus mais queridos filhos.

Quero, sr. Presidente, solicitar ainda à Mesa que faça comunicação ao representante consular da República do Paraguai desta homenagem que hora prestamos, com os nossos votos de congratulações à República do Paraguai, ao mesmo tempo que se comunique ao Presidente da República o reconhecimento e os aplausos do povo paranaense

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Nilson Ribas, quarto orador inscrito.

O SR. NILSON RIBAS — Sr. Presidente, srs. Deputados. Solicitei a palavra para trazer ao conhecimento desta Casa que se encontra na Delegacia Fiscal do Paraná vultuosa soma procedente do Instituto Brasileiro do Café e destinada ao Governo do Paraná.

Acontece, sr. Presidente, srs. Deputados, que tem sido norma do atual Governador do Paraná pedir adiantamentos ao IBC, referentemente a cafés adquiridos por aquele Instituto da lavoura paranaense, cujos adiantamentos, evidentemente, irregulares, além do mais, vêm sendo, como é do conhecimento do povo paranaense e desta Casa, delapidados e aplicados de maneira até irregular e ilegal.

De sorte que estando o Governo no seu final, graças a Deus, seria de justiça que, pelo menos, esta soma vultuosa que, atualmente, se encontra na Delegacia Fiscal do Paraná, não fôsse às mãos do atual governador que já sabemos, de antemão, não iria dar aplicação correta e nem conveniente aquele dinheiro, não iria, em absoluto, ser destinado para o pagamento do funcionalismo público que se encontra atrasado, mas sim, aquela soma iria servir para beneficiar os seus afilhados e seus apaniguados, como foi o seu costume e hábito durante os cinco anos que geriu os destinos do Paraná.

Assim, sr. Presidente, como representante da região norte paranaense nesta Casa e conhecendo o sacrifício do povo, da cafeicultura do Paraná

para pagar os impostos, que o faz de bom grado e com satisfação, porém deseja que esse dinheiro seja aplicado em benefício do Paraná e do povo paranaense, que seja aplicado em obras que viriam, realmente, beneficiar o povo paranaense e não beneficiar meia dúzia de afilhados do atual Governador do Paraná.

Assim, sr. Presidente, desejava fazer um apêlo ao Delegado Regional do Paraná para que retenha essa importância, a fim de que ela seja entregue ao futuro Governador do Paraná, aquele que tomará posse em 31 de janeiro, que é o Governador eleito pelo povo paranaense e que, realmente, significa para o nosso povo uma nova esperança.

Tenho certeza que aquele Governador saberá aplicar o dinheiro do povo em benefício das reivindicações deste mesmo povo.

Assim, sr. Presidente, sabendo das inúmeras dificuldades que irá encontrar o Governador que vai assumir, das grandes dificuldades que terá nos primeiros meses e talvez nos primeiros anos de Governo, seria de justiça que essa vultuosa soma permanecesse na Delegacia Fiscal para que fôsse entregue ao legítimo governador do Paraná, porque este governador que está extinguindo o seu mandato dentro de poucos dias, já não representa mais a vontade do povo paranaense, porque foi repudiado nas urnas de 3 de Outubro, ficando o candidato do governo em 3º lugar. Portanto, já não representa mais a vontade do povo paranaense. É e justiça que aquele dinheiro, que representa o suor do nosso povo, seja entregue ao governador que irá assumir em 31 de janeiro, o sr. Ney Braga, porque assim estará, aquela Delegacia Fiscal, cumprindo com a vontade manifestada nas urnas de 3 de outubro, pelo povo paranaense.

... Sendo assim, encaminho à apreciação da Mesa o seguinte requerimento: (Lê).

«Sr. Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requer o encaminhamento de expediente ao Sr. Delegado Fiscal do Estado do Paraná, no sentido de ser sustado todo e qualquer pagamento ao atual Governo do Estado, só o fazendo ao Governo que se empossará dia 31 do corrente, permitindo, assim, a este, enfrentar com melhores possibilidades os sérios problemas financeiros que lhe estarão afetos.

Sala das Sessões em 27 de janeiro de 1961.

(aa) Nilson Ribas
João Vargas de Oliveira
Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 30 srs. Deputados.

Sobre a Mesa projeto de lei dos srs. deputados Anibal Cury, Antonio Ruppel, Léo de Almeida Neves, necessitam de apoioamento. Apoiados, irão à Comissão.

Requerimento de autoria do sr. deputado Agostinho Rodrigues.

O sr. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — (Pela ordem) Sr. Presidente, requero que seja lido o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que já foi lido na hora do Expediente, mas determinará ao sr. 1.º Secretário que proceda novamente a leitura do mesmo.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê): «Sr. Presidente. O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a suspensão

dos trabalhos desta Casa até o dia 31 do corrente no sentido de preparar, convenientemente, o seu plenário para a cerimônia da posse do novo Governador, ten. cel. Ney Amintas de Barros Braga. Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 1961.

aa) Agostinho Rodrigues e outros».

O SR. PEDRO LIBERTI — (Pela ordem) Sr. Presidente, pedi a palavra, mas equivoquei-me com o texto do requerimento. Mas, mesmo assim vou emitir a minha opinião com respeito ao requerimento de autoria do nobre deputado Agostinho Rodrigues.

O requerimento, sr. Presidente, está subscrito por 11 srs. Deputados. A Assembléia, na forma da Constituição do Estado e do Regimento Interno, foi convocada, com número legal, para funcionar de 26-1 a 26-2. E agora vem esse requerimento para que se encerre os trabalhos até o dia 31 de janeiro? Sr. Presidente, eu solicito que este requerimento vá à Comissão de Constituição e Justiça para que ela dê seu parecer, pois, na forma regimental, artigo 123, é uma proposição para deliberação da Assembléia, razão pela qual eu pedi para discutir e uma vez sendo discutida a matéria V. Excia. de pronto deverá encaminhar a proposição à Comissão competente.

Eu confesso, sr. Presidente que assinei o requerimento de convocação da Assembléia, elaborado pelo sr. deputado Nilson Ribas e não seria possível dar o meu apoio agora, para que a Assembléia encerre suas portas e só as reabra no dia 31.

É uma justificativa que eu pretendia fazer com relação ao meu voto a esse requerimento e que me perdoe o nobre Deputado signatário da referida proposição. Eu não votarei nessas condições e acredito, sr. Presidente, que V. Excia. o encaminhará à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento

O SR. NILSON RIBAS — (Pela ordem) Sr. Presidente, eu tenho a impressão de que o requerimento por mim subscrito e de autoria do sr. deputado Agostinho Rodrigues e outros, realmente procede, porque em verdade a Assembléia foi convocada para funcionar em período Extraordinário com a finalidade, pode-se dizer, estabelecida e destinada, esta convocação à dar posse ao novo governador eleito do Paraná. E, sendo a posse a 31 de janeiro, e estando hoje já a 27, eu acho que nada mais justo do que a Mesa suspender os trabalhos da Casa para que se possa fazer os preparativos indispensáveis àquele ato que, evidentemente, é um ato solene e para que possamos estar convenientemente preparados. De sorte que, muito embora tenha sido, realmente, o autor do requerimento que convocava a Assembléia, aliás a primeira vez que assinei um requerimento de convocação extraordinária durante os meus 10 anos de mandato. Acho também que o requerimento não poderia ser enviado à Comissão de Constituição e Justiça porque não haveria tempo para aquela comissão opinar, mesmo porque ela e as demais comissões permanentes da Casa não vêm se reunindo normalmente. Assim que, eu faria um apêlo aos nobres Deputados, inclusive ao nobre deputado Pedro Liberti, para que votasse o Requerimento subscrito por diversos deputados, que é uma medida bastante acertada e muito justa, porque não vejo, nenhum prejuízo para o povo paranaense e para os trabalhos desta Casa na suspensão dos trabalhos no dia de hoje, ou a partir de amanhã, porque na ordem do Dia não existe nenhum projeto de relevância, de real interesse público, que justifique o apressamento de votar a matéria da Ordem do Dia.

Faria um apêlo ao sr. deputado Pedro Liberti para que conosco votasse o requerimento encaminhado à Mesa.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PEDRO LIBERTI — (Pela ordem). Sr. Presidente, verifiquei que o requerimento que foi encaminhado à Mesa e que V. Excia. deixou para que o plenário decidisse, uma vez que V. Excia. não quis “descascar o abacaxi”, está assim redigido: (lê o requerimento).

Veja V. Excia. que o requerimento não apela para que o plenário decida. No entanto, V. Excia. democraticamente mandou para o plenário.

Para nós, sr. deputado Nilson Ribas, a aprovação ou não deste requerimento não irá trazer nenhum prejuízo e nem lucro para o Legislativo, nem para o Paraná. O seu fechamento ou não, não irá, como disse, trazer prejuízo e nem lucro pois amanhã é sábado e não há nenhuma sessão marcada, porque para que se convocasse a sessão para amanhã, a sua convocação deveria ter sido anunciada na sessão de ontem de acordo com o Regimento Interno. Para depois de amanhã também não haverá sessão porque é domingo.

Assim sendo, tenho para mim que a Assembléia deveria ficar aberta segunda-feira para que fossem feitos os preparativos, nesta Casa, necessários à posse do novo Governador eleito do Paraná — Cel. Ney Amintas de Barros Braga.

Sei muito bem que V. Excia., que ora está presidindo a sessão, na qualidade de 1º Secretário, tem dado prova cabal de sua capacidade administrativa e de organização nesta Casa, irá fazer com que o funcionalismo da Casa venha ornamentar, através de pessoas credenciadas, a Mesa e o plenário para a posse do novo Governador que se realizará no dia 31 de janeiro, o qual virá a esta Casa prestar o juramento.

Veja V. Excia. que não há razão alguma para que se vote ou não o requerimento...

O sr. Nilson Ribas — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento). O meu requerimento, para que não haja sessão segunda-feira, é justamente para propiciar à esta Casa ocasião de ser preparada para a posse do novo Governador.

O SR. PEDRO LIBERTI — Agradeço o aparte de V. Excia., porém, no seu requerimento a linguagem que foi usada não foi esta, com a qual estaria de acordo.

De maneira que queria ponderar que, desde que não há prejuízo e nem lucro, acho que este requerimento não seria, naturalmente, o que viesse prejudicar a sessão de hoje.

Era, sr. Presidente, o esclarecimento que eu pretendia fazer à Casa.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao sr. Deputado que já tomou todas as providências para que a posse do tenente-coronel Ney Braga se realize no dia previsto e com as homenagens desta Casa. O requerimento do sr. Deputado Agostinho Rodrigues, apoiado por demais Deputados refere-se somente à sessão de segunda-feira, porque a Mesa não recebeu, até o momento, nenhum requerimento pedindo convocação extraordinária, para sábado e domingo.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — (Pela ordem). Sr. Presidente, V. Excia. anunciou que o sr. Deputado Nilson Ribas solicitou a suspensão dos trabalhos da Assembléia até o dia da posse do sr. Ney Braga, para que esta Casa tome as providências necessárias para preparar o prédio condignamente para essa solenidade. No entanto, V. Excia. afirma que a Mesa já tomou todas as providências. Então, indago de V. Excia., se há necessidade da suspensão dos trabalhos de segunda-feira.

Era a questão de ordem que desejava que V. Excia. esclarecesse, para que pudessemos votar conscientemente o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo a questão de ordem, a Mesa declara que já tomou todas as providências para preparar a Assembléia para o dia em que tomará posse o tenente-coronel Ney Braga. Entretanto,

informa que se não se realizar sessão segunda-feira, os funcionários deste Poder poderão, com mais calma e com mais tempo, deixar o plenário em condições de receber o futuro Governador.

Em votação o requerimento. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Waldemar Daros. — **Aprovado.**

Emenda de autoria do sr. Deputado Amadeu Puppi. Necessita de apoio. — **Apoiada.**

Emenda de autoria do sr. Deputado Anibal Cury. Necessita de apoio. — **Apoiada.**

Emenda de autoria do sr. deputado Silvino Lopes. Necessita de apoio. — **Apoiada.**

Emenda do sr. Deputado Miguel Dinizo. Necessita de apoio. — **Apoiada.**

Requerimento do sr. deputado Nilson Ribas, lido na hora do Expediente. — **Aprovado.**

O SR. LUIZ ALBERTO DALCANALLE — (Pela ordem). Sr. Presidente, desejava solicitar a V. Excia., a informação de que se colocou em votação o meu requerimento formulado por ocasião do discurso que pronunciei, no qual solicitava que a Mesa enviasse à Corregedoria Geral do Estado, o Diário Oficial da Assembléia, que relata os discursos da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa vai encaminhar administrativamente o requerimento de V. Excia.

Comunicação do sr. deputado Colombino Grassano. — **Será anotada.**

Comunicação do sr. deputado Nelson Rosário. — **Será anotada.**

Requerimento do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência de votação para os Projetos de Lei n.ºs. 838-59 e 910-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando preferência de votação para projeto de lei. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 919-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Léo de Almeida Neves, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 435-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando preferência para a votação do Projeto de Lei n.º 724-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Machado de Lima, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 838-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Waldemar Daros, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 857-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Renato Bueno, solicitando dispensa de redação final para o Projeto de Lei n.º 910-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Antonio Annibelli, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei n.º 370-60. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando o arquivamento do Projeto de Lei n.º 435-60, de sua autoria. A Mesa informa que o projeto a que se refere o requerimento, tem pareceres favoráveis. O arquivamento tem que ser aprovado pelo plenário. — **Aprovado.**

Requerimento verbal do sr. Deputado Lincoln da Cunha Pereira. — **Aprovado.**

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — (Pela ordem). Sr. Presidente, eu requeiro à Mesa que esclareça ao plenário se o requerimento de Autoria do sr. Deputado Nilson Ribas será objeto de deliberação desta Casa?

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa que o Requerimento já foi aprovado.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — (Pela ordem). Sr. Presi-

dente, V. Excia. vai me perdoar mas, confiando na benevolência da Mesa e no espírito de liberalidade de V. Excia. pediria a V. Excia. que esclarecesse devidamente ao plenário, pois creio estar havendo confusão. O nobre deputado Nilson Ribas apresentou, quando usava da palavra, requerimento no sentido de que fôsse solicitado ao sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná que sustasse o pagamento ao Governo do Estado. Esse requerimento do sr. deputado Nilson Ribas, sr. Presidente, me parece, não foi objeto de deliberação desta Casa. Mesmo porque, não vi aqui no plenário que V. Excia. anunciasse a sua votação e mesmo a sua discussão.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa comunica ao nobre deputado Lincoln da Cunha Pereira que tem lembrança e boa lembrança do que anunciou: “vai submeter a votação e discussão o requerimento de autoria do sr. deputado Nilson Ribas, lido por S. Excia. em plenário”. Se o nobre deputado Lincoln da Cunha Pereira ainda tiver alguma dúvida a Mesa fará consulta às notas taquigráficas.

O SR. LINCOLN DA CUNHA PEREIRA — Sr. Presidente. Solicito que seja lido o requerimento para ser posto em votação no plenário, porque V. Excia. anunciou uma série de requerimentos, mencionando apenas o nome dos srs. Deputados. Ora, sr. Presidente, o sr. deputado Nilson Ribas fez uso da palavra depois de que eu, dessa tribuna, fizesse o pedido de aplausos ao sr. Presidente da República. V. Excia., quero crer, haveria de seguir a ordem cronológica desses requerimentos. O meu requerimento foi o último posto em votação nesse momento, por V. Excia. quer me parecer, portanto, que o Requerimento do nobre deputado Nilson Ribas não poderia ter antecedido ao meu requerimento. Razão porque, estou insistindo que a Mesa não pôs em votação o requerimento do sr. Deputado Nilson Ribas, dirigido ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao nobre deputado Lincoln da Cunha Pereira que, por mais boa vontade que tenha com relação a esta questão de ordem levantada por S. Excia. não poderia colocar novamente o requerimento em discussão e votação. E informa mais ao nobre Deputado, o requerimento de autoria do Deputado Nilson Ribas teve preferência sobre o requerimento de V. Excia., porque aquêle foi escrito e assinado. e o de V. Excia. foi oral.

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 838-60. Mensagem Governamental nº 104-59, que regula o Montepio dos Magistrados, tornando obrigatória a inscrição, e dá outras providências. — Parecer favorável da C.C.J. EMENDAS da C.C.J. e de Plenário. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

O SR. JOAO VARGAS DE OLIVEIRA — (Pela ordem). Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder a verificação de votação requerida pelo sr. deputado João Vargas de Oliveira. Os srs. Deputados que aprovam o Projeto de Lei nº 838-59 queiram levantar-se. Os srs. Deputados que o rejeitam queiram levantar-se. 16 srs. Deputados aprovam o projeto e 5 srs. Deputados o rejeitam. Não há quorum para a votação.

O SR. ANTONIO RUPPEL — (Pela ordem). Sr. Presidente, requeiro a chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser procedida a chamada nominal dos srs. Deputados requerida pelo sr. Deputado Antonio Ruppel.

(É feita a chamada).

O SR. PRESIDENTE — Responderam a chamada 21 srs. Deputados. Não há quorum para as votações.

3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 660-60, Substitutivo Geral da Comissão de Constituição e Justiça oferecido ao Projeto de Lei nº 686-60, juntado ao presente, encampando, pelo Governo do Estado, a dívida do Município de Curitiba, até 15 de Novembro de 1954, contraída para com a Caixa Econômica Federal do Paraná e Banco do Estado do Paraná, e dando outras providências. (Em regime de urgência)

O SR. AMAURY SILVA — Peço a palavra, sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. AMAURY SILVA — Sr. Presidente, pediria a V. Excia. o obséquio de fazer chegar às minhas mãos o projeto (É atendido).

Sr. Presidente, srs. Deputados. Na Legislatura passada o nobre deputado Paulo Camargo, naturalmente atendendo às aflições administrativas do Prefeito Municipal de Curitiba de então, o sr. major Ney Braga, hoje eleito Governador do Estado, apresentou à consideração desta Assembléia projeto de lei objetivando a encampação, pelo Poder Executivo, das dívidas contraídas pelo município de Curitiba, junto ao Banco do Estado do Paraná e à Caixa Econômica Federal do Paraná, durante o período em que o município da Capital ainda não tinha conseguido a sua autonomia administrativa e era dirigido por prefeitos da livre escolha e nomeação do Governador do Estado. Na ocasião, sr. Presidente, o projeto foi aprovado por esta Casa e uma vez remetido à sanção, do Chefe do Poder Executivo, foi o mesmo vetado, não sendo possível ao Poder Legislativo, quando da apreciação do veto, rejeitá-lo para que a própria Assembléia promulgasse a Lei.

Nesta legislatura, os nobres deputados do Partido Trabalhista Brasileiro, Miguel Dinizo e Léo de Almeida Neves, trouxeram novamente a debate a matéria da encampação daquelas dívidas, tendo a matéria tramitado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças da Casa, colhendo em ambas pareceres favoráveis.

Evidentemente, sr. Presidente, que a nova apresentação de tal proposição reforça ainda mais a convicção que já tínhamos de que essa dívida contraída à época em que o município de Curitiba não possuía autonomia, resultaria muito mais de gastos oriundos de despesas autorizadas pelo próprio Governo do Estado, do que por outras que tivessem sido feitas pelo prefeito nomeado e influindo, por outro lado, certeza maior também de que continue a pesar na vida administrativa da capital, como ônus descontraído da execução orçamentária, essas dívidas já aludidas. Porque, de outra forma, não entenderíamos que o prefeito de agora, o ilustre general Iberê de Mattos, repetisse o apêlo que o seu antecessor, o major Ney Braga, já formulara através do deputado Paulo Camargo, apêlo agora endereçado à bancada do Partido Trabalhista Brasileiro para que, de vez, fique o Chefe do Poder Executivo Municipal livre desses embaraços administrativos e que vem, sr. Presidente, estou autorizado a informar à Casa, que se está dificultando injustamente o atendimento das legítimas reivindicações da população do Brasil, em consequência de um manejo técnico das verbas orçamentárias.

Quanto à oportunidade do projeto, parece não haver dúvidas no espírito de nenhum dos srs. Deputados, porque, como já disse, os diversos órgãos técnicos da Assembléia, em exame aprofundado do conteúdo da proposição, deram pareceres, pareceres bem estudados todos eles, de molde a recomendar a aprovação da encampação.

Sr. Presidente, feitos estes esclarecimentos na discussão do projeto, vejo que ao mesmo, na sessão de hoje, foi apresentado uma emenda de autoria do sr. deputado João Simões, apoiada por mais cinco srs. Deputados. Assim sendo, transformo, a partir deste instante, a intervenção que vinha fazendo para discutir o projeto, em questão de ordem para examinar a possibilidade ou não de ser da emenda recebida pela Mesa e anexada à Proposição 660-60.

O projeto principal, sr. Presidente, precisa ser analisado nos seus verdadeiros termos para que possa a Mesa, desde logo, verificar que o mérito principal da proposição, o que a justifica, o que a impõe à aprovação da Assembléa está, exatamente, em que as dívidas, que se pretende sejam encampadas pelo Poder Executivo Estadual, foram contraídas durante o período que o próprio artigo do projeto especifica.

De forma que, sr. Presidente, informaria a V. Excia. e à Casa que o ponto nevrálgico da discussão deste projeto, é exatamente este que caracteriza a possibilidade do legislador tê-lo apresentado tão só e unicamente porque as dívidas, cuja encampação o projeto pretende, foram contraídas quando Curitiba não tinha a sua carta de alforria e, portanto, tais débitos são muito mais da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Estadual da ocasião, do que do próprio Município de Curitiba; está aqui o sentido principal da matéria objeto do projeto. Não se trata simplesmente de encampação de uma dívida, diz-se porque se pretende sua encampação. E então, em razão desse argumento, quero demonstrar a V. Excia. que as emendas, hoje apresentadas, não oferecem ao exame dos srs. Deputados nenhuma compatibilidade com a matéria do projeto que discuto e sobre o qual levanto agora minha questão de ordem. Porque vêm os srs. Deputados que oferecem as emendas e determinam que sejam também encampadas pelo Poder Executivo estadual dívidas contraídas por diversas prefeituras municipais, que são enumeradas, mas contraídas por prefeituras municipais com vida autônoma, com prefeitos eleitos, e, portanto, dívidas que são real e exclusivamente da responsabilidade desses municípios. Não sou contra, sr. Presidente, que se também pretenda estender a esses municípios, devedores ao Banco do Estado ou à Caixa Económica do Estado, os benefícios, mas há que ser feito em um projeto em separado, num projeto de lei que objetive especificamente conceder os benefícios da encampação a esses municípios arrolados nas emendas hoje apresentadas, mas nunca num projeto que, com sentido altamente técnico de elaboração, foi passível de exame e aprovação nas Comissões, precisamente porque as dívidas a serem encampadas, são oriundas daquele período administrativo em que a Capital do Estado não possuía sua autonomia.

De forma que, sr. Presidente, depois de fazer a apreciação da matéria que justifica a minha questão de ordem, vou, como manda o Regimento Interno, ampará-la em dispositivo regimental claro e de interpretação fácil. O parágrafo 5º do artigo 140 do Regimento Interno diz o seguinte: a cabeça do artigo está assim redigida: "Art. 140 — "As emendas são supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas; § 5º — Não será admissível emenda substitutiva ou aditiva que não tenha relação direta e imediata com a matéria da proposição principal".

Nem se queira dizer, sr. Presidente, que pelo fato da emenda dizer que fica autorizado o Poder Executivo a encampar dívidas contraídas pelas prefeituras que relacionadas, daí se possa inferir haver relação direta e imediata com a proposição principal, porque a proposição principal também autoriza e determina que se encampem dívidas contraídas pela Prefeitura Municipal de Curitiba. Aqui eu reitero e volto a salientar que a proposição principal especifica quais dívidas devem ser encampadas. E, no projeto, inclusive, para elucidá-lo, uma série de documentos e de informações oficiais que esclarecem à Assembléa Legislativa que, realmente, essas dívidas da Prefeitura de Curitiba foram contraídas quando os prefeitos eram da livre escolha e nomeação do governador do Estado, e por esse ato o próprio Chefe do Poder Executivo estaria conforme a pretensão do Poder Executivo Municipal e irá autorizar tal encampação.

Entretanto, a emenda relaciona várias prefeituras que devem ou ao Banco do Estado ou da Caixa, sem dizer nem da origem das dívidas, nem porque a pretensão dessas prefeituras se iguale à da Prefeitura da Capital. Porisso, sr. Presidente, já aí estaria demonstrada a falta de compatibilida-

de direta e imediata da matéria da emenda com aquela da proposição principal.

Portanto, impetro de V. Excia., para a decisão que irá dar à minha questão de ordem, despacho que a acolha, porque ela está fundamentada em fatos e razões de direitos que a torna absolutamente regimental.

Era, sr. Presidente, o que queria dizer, e peço a V. Excia. prioridade para a decisão da minha questão de ordem, antes de considerar encerrada a discussão da Proposição 660-60.

O SR. PRESIDENTE — O sr. deputado Amaury Silva, em questão de ordem, solicita da Mesa o destaque da emenda apresentada pelo nobre deputado João Simões. A Mesa confessa ao nobre Deputado e ao plenário que não se sente suficientemente esclarecida para decidir a questão de ordem na sessão de hoje, motivo porque a transfere para a próxima sessão.

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem). Sr. Presidente, desejo perguntar se V. Excia. vai encerrar a discussão?

O SR. PRESIDENTE — Não.

O SR. AMAURY SILVA — Encaminho, então, o seguinte requerimento. (Lê) Sr. Presidente. Requeiro a V. Excia., na forma regimental, destaque da emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 660-60, a fim de constituir-se em projeto autônomo. Sala das Sessões, em 27-1-1961. (a) Amaury Silva?.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento que V. Excia., sr. deputado Amaury Silva, encaminhou à Mesa não é a mesma questão de ordem que levantou?

O SR. AMAURY SILVA — Não. A minha questão de ordem objetiva que V. Excia. não receba a emenda por faltar à mesma amparo regimental para ser anexada por incompatibilidade da matéria. O meu requerimento objetiva, na hipótese de V. Excia. não acolher a minha questão de ordem, que a emenda se constitua em projeto, em separado, para ser discutido e votado pelo plenário.

O requerimento tem amparo no Regimento Interno em seu artigo 134, inciso 5º do parágrafo 2º.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao sr. Deputado Amaury Silva que o requerimento está amparado pelo Regimento Interno e como depende de número para ser votado, transfere a sua votação e a decisão da questão, de ordem para a próxima sessão.

3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 910-60, Mensagem Governamental nº 185-60, que dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 2.429, de 6 de agosto de 1955 (Consultoria Geral do Estado). — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 868-60, de autoria do Dep. Emilio Carazzal, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, à Secretaria de Educação e Cultura, destinado a auxiliar a Casa do Estudante Universitário de Curitiba. — Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — Encerrada a discussão.

2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 919-60, Mensagem Governamental nº 197-60, que dá nova redação ao art. 13, da Lei nº 2.566, de 25 de janeiro de 1.956. (Departamento Estadual do Serviço Público). Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. EMENDA da C.F. — Encerrada a discussão.

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 705-60 de autoria do Dep. Amadeu Puppi que estende aos Escrivães da Primeira Vara da Fazenda Pública

e da Vara de Falências. Concordatas e Acidentes do Trabalho, da Comarca de Curitiba, os benefícios da Lei nº 4.269, de 25 de outubro de 1.960. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — Encerrada a discussão.

1ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nº 541-60, de autoria do Deputado Anibal Curi, concedendo uma pensão mensal de Cr\$ 5.000,00, à Maria Xavier Leoni, viúva de Aloisio Passos Leoni, ex-servidor público do Estado. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — Encerrada a discussão.

Ao Projeto de Lei nº 370-60 foram apresentadas emendas que aumentam despesa. Vai o projeto à Comissão competente.

Por solicitação do sr. deputado Agostinho Rodrigues, o Projeto de Lei nº 435-60 foi arquivado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, convocando uma Sessão Solene para o dia 31, para a posse do Governador eleito do Estado do Paraná e outra ordinária para o dia 1º de fevereiro, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Votação em 3ª discussão dos Projetos de Lei nºs. 482-60, 688-59, 382-59, 233-60, 310-60, 219-60, 139-60, 740-60, 170-60, 838-59 e 910-60;

Votação em 2ª discussão dos Projetos de Lei nºs 788-60, 10-60, 263-60, 880-60, 704-59, 868-60, 919-60;

Votação em 1ª discussão dos Projetos de Lei nºs.: 881-58, 724-60, 454-60, 722-60, 604-60, 197-60, 135-60, 857-60, 866-60, 858-60, 530-58, 845-59, 192-60, 743-60 da Proposição nº 40-60 e dos Projetos de Lei nºs. 733-59, 705-60, 541-60;

Redação final do Projeto de Lei nº 366-59;

3ª discussão do Projeto de Lei nº 660-60;

1ª discussão do Projeto de Lei nº 382-60.

Levanta-se a sessão.
